



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 50/2014**

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 50/2014**

**Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 1.450, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.**

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército e dá outras providências.....9

##### **PORTARIA Nº 1.459, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a localização da 2ª Delegacia de Serviço Militar, da 27ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 1.467, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando (EB10-IG-09.004).....10

##### **PORTARIA Nº 1.469, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza e delega competência para alienações de bens imóveis Próprios Nacionais Residenciais cadastrados sob os nº RS 03-0157, RS 03-0158, RS 03-0160 e RS 03-0309 e dá outras providências....16

##### **PORTARIA Nº 1.478, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2015.....17

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 215, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Reversão de fração de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército, à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para posterior Cessão de Uso, ao Município de Ponta Porã, com a finalidade de implantação do Parque Tecnológico Internacional naquela cidade - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC).....17

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 216, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autorização para celebração de contrato administrativo - Comando da 11ª Região Militar (CMDO 11ª RM).....19

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 217, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autorização para pagamento antecipado à Empresa Avibras Divisão Aérea E Naval S.A - COMANDO LOGÍSTICO.....20

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 280-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aeronaves para sargentos.....21

**PORTARIA Nº 281-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aviônicos para sargentos.....22

**PORTARIA Nº 282-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para oficiais e dá outras providências.....22

**PORTARIA Nº 283-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para sargentos e dá outras providências.....23

**PORTARIA Nº 284-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas para subtenentes e sargentos.....24

**PORTARIA Nº 285-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Cria o Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico para militares de Nações Amigas.....25

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 144-DECEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004).....26

**PORTARIA Nº 181-DECEx, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20.002).....26

**PORTARIA Nº 182-DECEx, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 15-EME, de 4 de fevereiro de 2014.....42

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 10-COTER, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova a Diretriz para Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.001), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.....43

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**PORTARIA Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispensa de função.....57

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 337, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispensa de função.....57

<b><u>PORTARIA Nº 338, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de função.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 339, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de função.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 340, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de função.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 341 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de função.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de função.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para função.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 344, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de função.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 345, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para função.....	60

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 3.104-MD/EMCFA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 3.106-MD/EMCFA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 3.108-MD/SG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 3.115-MD/SEPESD/SG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação para função.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 3.132-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Alteração de missão no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 3.133-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Alteração de missão no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 3.134-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão de exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 3.135-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Alteração de missão no exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 3.136-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Alteração de missão no exterior.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 3.137-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 3.142-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	65

<b><u>PORTARIA Nº 3.143-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão do exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 3.144-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Alteração de missão no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 3.145-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 3.146-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 3.147-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 3.152-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão ao exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 3.176-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 3.177-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 3.189-MD/EMCFA, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para função.....	69

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.</u></b>	
Apostilamento.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.454, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.460, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.461, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.462, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.463, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.464, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Oficial à disposição.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.465, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.466, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.468, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	73

<b><u>PORTARIA Nº 1.470, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 1.471, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Oficial à disposição.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.472, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação de Oficial.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.473, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.474, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Oficial à disposição.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.475, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação de oficial.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 1.476, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 1.477, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 1.479, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	75

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 269-DGP/DCEM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa sem efeito de instrutor de tiro de guerra.....	76

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 455-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 456-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	79
<b><u>NOTA Nº 41-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	79

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....</u></b>	80
---	----



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.450, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 221, de 25 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2014, e a retificação publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 18 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) a gestão e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos e serviços de engenharia de excepcional interesse público, em proveito das organizações militares (OM) que integram o Sistema de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, oriundos dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE), dos Projetos de Parceria Pública Privada (PPP) e do aumento transitório de volume de trabalho do Sistema de Ciência e Tecnologia e de excepcionais temporais inseridas no mesmo Sistema, respeitados os limites máximos de emprego e quantidade previstos para o período de 26 de junho de 2014 a 25 de junho de 2015, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM de que trata o art. 1º desta Portaria formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo chefe do DCT e, após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observem, ainda, os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003;

II - o prazo inicial de contratação seja de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura dos contratos; e

III - o DCT informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por OM no Sistema de Ciência e Tecnologia, com os respectivos empregos, quantitativos, tempo de contratação (dentro do limite máximo de quatro anos), obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### EMPREGOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2014

EMPREGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	24
Agente de Serviço de Engenharia	25
Analista de Sistemas	6
Contador	6
Engenheiro	12
Programador	12
Técnico de Nível Médio	170
TOTAL	255

#### PORTARIA Nº 1.459, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a localização da 2ª Delegacia de Serviço Militar, da 27ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a localização da 2ª Delegacia de Serviço Militar, da 27ª Circunscrição de Serviço Militar, de São Mateus do Maranhão-MA para Santa Inês-MA.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Norte e a 8ª Região Militar adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 1.467, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando (EB10-IG-09.004).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e alínea “g”, do inciso IV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando - nível oficial superior (EB10-IG-09.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 930, de 15 de dezembro de 2005.

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E PARA CHEFE DE ESTADO-MAIOR DE GRANDE COMANDO (EB10-IG-09.004)**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	3º
CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I - Da Relação Inicial .....	4º/9º
Seção II - Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial para Comando, Chefia ou 10 Direção.....	11
Seção III - Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial para Chefe de Estado-Maior 11 de Grande Comando.....	12/13
Seção IV - Da Comissão de Avaliação.....	14/15
Seção V - Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de 14/15 Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando.....	16/17
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA.....	18/22
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E PARA CHEFE DE ESTADO-MAIOR DE GRANDE COMANDO (EB10-IG-09.004)**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a regular o processo de seleção de oficiais para o cargo de comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de organização militar (OM) e para o cargo de chefe de Estado-Maior de Grande Comando (Ch EM G Cmdo), previsto para ser ocupado por oficial superior.

Art. 2º O processo de seleção objetiva a escolha, dentro de um universo previamente definido, de oficiais que reúnam as condições mais favoráveis, no momento, para o exercício da função de Cmt/Ch/Dir OM ou Ch EM G Cmdo e será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), destinada à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) para as OM nível G Cmdo e Unidade (U), e a cargo do DGP para as OM nível Subunidade (SU).

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º As considerações básicas que determinam a escolha de um Oficial para Cmt/ Ch/Dir de OM ou para Ch EM G Cmdo são:

I - o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM, bem como o ato de chefiar o Estado-Maior de um G Cmdo, constitui para o militar questão de honra e destaque profissional;

II - o aprimoramento constante do processo de seleção;

III - o destaque e a importância que a Força Terrestre atribui ao Cmt/Ch/Dir OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários;

IV - o destaque e a importância que o Exército Brasileiro atribui ao Ch EM G Cmdo, por tratar-se de militares experientes e capacitados para auxiliar os oficiais-generais comandantes a conduzirem a gestão, seja no ramo operacional, seja na vertente administrativa; e

IV - o acentuado grau de eficiência e eficácia necessário ao cumprimento das missões atribuídas à Força.

Parágrafo único. Serão considerados para a seleção dos Cmt/Ch/Dir e Ch EM G Cmdo, além dos parâmetros citados nos incisos deste artigo, a Valorização do Mérito do oficial e suas potencialidades, tendo em vista conciliá-los com a natureza de cada OM/G Cmdo.

## **CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA**

### **Seção I Da Relação Inicial**

Art. 4º O processo de seleção de Cmt/Ch/Dir OM e Ch EM G Cmdo tem origem com o estabelecimento de um universo, a partir do qual será definida a Relação Inicial (RI).

§ 1º O universo deverá ser o mais abrangente possível, de forma a atender às diversas exigências da carreira militar e a proporcionar flexibilidade ao longo do processo de seleção, devendo a sua amplitude ser estabelecida, anualmente, pelo DGP.

§ 2º Com base no universo, o DGP estabelecerá a RI em função da quantidade de OM previstas para terem os Cmt/Ch/Dir e os Ch EM G Cmdo substituídos.

Art. 5º A RI será confeccionada por Arma, Quadro e Serviço, respeitando-se as habilitações estabelecidas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP).

Art. 6º O DGP remeterá aos comandantes imediatos dos integrantes da RI a Ficha de Observação de Candidato a Cmt/Ch/Dir OM (FOCCOM) e a Ficha de Observação de Candidato a Ch EM G Cmdo (FOCHEM), para preenchimento e posterior devolução àquele Órgão de Direção Setorial (ODS).

Art. 7º A RI, as FOCCOM e as FOCHEM preenchidas serão encaminhadas à Comissão de Avaliação estabelecida na seção IV deste capítulo.

Art. 8º No decorrer de qualquer fase do processo de seleção, ocorrendo insuficiência de oficiais, o DGP ampliará o universo.

Art. 9º O processo de seleção para os cargos de Ch EM G Cmdo deverá ocorrer de forma simultânea ao processo de seleção para o segundo comando, em virtude da semelhança dos universos iniciais e a fim de preservar ambos os processos.

## **Seção II**

### **Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial para Comando, Chefia ou Direção**

Art. 10. Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter àquele Departamento:

I - suas pretensões de comando, chefia ou direção, em ordem de prioridade, dentre as OM disponíveis que lhes serão oferecidas;

II - informações atualizadas sobre a sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do comando; e

III - pedido de adiamento ou de exclusão da seleção para comando, chefia ou direção de OM, se for o caso.

§ 1º Para qualquer uma das situações previstas no inciso III, deste artigo, o pedido será feito mediante requerimento do interessado ao Chefe do DGP.

§ 2º O pedido de adiamento, devidamente justificado, poderá ser concedido em caráter excepcional.

§ 3º O oficial que solicitar a sua exclusão não mais concorrerá a comando, chefia ou direção de OM.

## **Seção III**

### **Da Consulta aos Oficiais Constantes da Relação Inicial para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando**

Art. 11. Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter àquele Departamento:

I - suas pretensões de chefia, em ordem de prioridade, dentre os G Cmdo disponíveis que lhes serão oferecidos;

II - informações atualizadas sobre a sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do cargo; e

III - pedido de exclusão da seleção para Ch EM G Cmdo, se for o caso, mediante requerimento do interessado ao Chefe do DGP.

#### **Seção IV**

##### **Da Comissão de Avaliação**

Art. 12. A Comissão de Avaliação terá a seguinte constituição:

I - Chefe do DGP - Presidente;

II - Vice-Chefe do DGP - Membro;

III - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações - Membro; e

IV - Diretor de Avaliação e Promoções - Secretário.

Art. 13. Compete à Comissão de Avaliação analisar as FOCCOM e as FOCHEM, os dados de valorização do mérito e os registros de fatos meritórios e demeritórios concernentes aos oficiais integrantes da RI.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação, após análise prevista no *caput*, deverá definir a relação dos oficiais para a seleção de Cmt, Ch ou Dir de OM e para Ch EM G Cmdo, com as observações, deliberações e julgamentos registrados em ata, confeccionando, após o encerramento de seus trabalhos, um relatório a ser apresentado ao Gab Cmt Ex.

#### **Seção V**

##### **Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para chefe de Estado-Maior de Grande Comando**

Art. 14. Efetuado o processamento dos adiamentos e das exclusões, o DGP elaborará a Relação Final de Oficiais Selecionados para Cmdo, Chefia ou Dir de OM e a Relação Final para Ch EM G Cmdo.

Art. 15. Encerrada a fase preparatória do processo seletivo de que trata estas IG, o DGP encaminhará ao Gab Cmt Ex a documentação correspondente, constando de:

I - RI e Final de Oficiais Selecionados para Ch EM G Cmdo;

II - relação dos Grandes Comandos que terão Ch EM substituídos;

III - RI e Final de Oficiais Selecionados para Cmdo, Ch ou Dir de OM, nível U;

IV - relação das OM, nível U, previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos;

V - Fichas de Observação de Candidato a Cmdo, Ch ou Dir de OM e as Fichas de Observação de Candidato a Ch EM G Cmdo;

VI - informações previstas nos incisos I e II do art. 10 e nos incisos I e II do art. 11;

VII - relatório da Comissão de Avaliação especificado no art. 13; e

VIII - outros dados julgados úteis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá dar entrada, no Gab Cmt Ex, até o dia 31 de março do ano “A-1”.

#### **CAPÍTULO IV DA FASE DECISÓRIA**

Art. 16. O Gab Cmt Ex elaborará, por OM nível U e G Cmdo, a proposta de nomeação, apresentando-a para apreciação e decisão do Cmt Ex.

Art. 17. A nomeação de Cmt de OM, nível SU, é de responsabilidade do DGP.

#### **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 18. O oficial nomeado comandante, para OM nível SU, que estiver dispensado ou for aprovado no concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, terá sua matrícula adiada *ex-officio*, por necessidade do serviço, devendo cumprir o tempo mínimo previsto para o comando.

Art. 19. O calendário dos eventos referentes ao processo de seleção em pauta será proposto pelo DGP e, após aprovado pelo Cmt Ex, constará das respectivas instruções reguladoras, devendo ser publicado em Noticiário do Exército.

Art. 20. Os casos omissos, porventura surgidos quando da aplicação destas Instruções, serão submetidos à apreciação do Cmt Ex, por intermédio do DGP.

Art. 21. O DGP baixará as instruções reguladoras necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.

Art. 22. Caberá ao DGP definir as turmas de formação que concorrerão, simultaneamente, aos processos de segundo comando e nomeação de chefe de Estado-Maior, sendo aconselhável, no mínimo, 4 (quatro) turmas de formação para concorrer a ambos os processos.

PORTARIA Nº 1.469, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza e delega competência para alienações de bens imóveis Próprios Nacionais Residenciais cadastrados sob os nº RS 03-0157, RS 03-0158, RS 03-0160 e RS 03-0309 e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Reestruturação do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (PRIEx) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) preveem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de edificações a construir (quartéis, Próprios Nacionais Residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre, nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar dos recursos provenientes das alienações de bens imóveis ou frações, sob sua jurisdição, que não mais atendam suas necessidades precípua; e

c. os imóveis objetos de alienações não atendem mais as necessidades precípua de utilização pelo Comando do Exército, por serem antieconômicas sua manutenção e incompatíveis com uso futuro, além do que, os desfazimentos dos vínculos de propriedades acarretarão incrementos patrimoniais consideráveis de interesse da Força Terrestre, qualificando-os plenamente para os fins alienatórios almejados; resolve:

Art. 1º Autorizar as alienações dos imóveis Próprios Nacionais Residenciais, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, cadastrados sob os nº RS 03-0157, RS 03-0158, RS 03-0160 e RS 03-0309, com áreas totais respectivas de 482,32 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e dois vírgula trinta e dois metros quadrados), situado na Rua João Dutra nº 33, Bairro Petrópolis; 564,96 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), situado na Av. Guaporé nº 50, Bairro Petrópolis; 658,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e oito vírgula dezoito metros quadrados), situado na Av. Salvador Colombo nº 3.232, Bairro Higienópolis; e 975,82 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco vírgula oitenta e dois metros quadrados), situado na Rua Pedro Boticário nº 653, Bairro da Glória, todos localizados no município de Porto Alegre/RS.

Art. 2º Os recursos obtidos das referidas alienações devem ser incorporados ao Fundo do Exército e contabilizados em separado, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 5.651/70 e seu emprego deverá ser nas construções de outros bens imóveis próprios nacionais em quaisquer unidades da federação, conforme o PRIEx previsto para os referidos bens e ainda, de acordo com o PAR, aprovado pela Diretoria de Obras Militares.

Art. 3º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalizações das alienações autorizadas no art. 1º desta Portaria, bem como para assinaturas dos respectivos contratos, e ultimado o processo alienatório dos referidos imóveis, encaminhar cópia dos referidos instrumentos à Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 4º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

#### PORTARIA Nº 1.478, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2015.

Art. 2º Determinar que, na execução do PVANA/2015, sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal, condicionando o desencadeamento das atividades.

Art. 3º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 215/2014.**

**Em 3 de dezembro de 2014.**

**PROCESSO: PO nº A37PO1000041/Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.029593/2014-34**

**ASSUNTO: Reversão de fração de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército, à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para posterior Cessão de Uso, ao Município de Ponta Porã, com a finalidade de implantação do Parque Tecnológico Internacional naquela cidade.**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**

1. Processo originário do Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM), propondo a reversão de fração com área de 754.600,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos metros quadrados) do imóvel próprio nacional matriculado sob nº 3.463, fl 01, Lv Nº 2, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ponta Porã, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 9131001565007, cadastrado no Comando do Exército como MS 09-0189 (Campo de Instrução do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado), situado na Rua Duque de Caxias s/nº, Bairro Centro, em Ponta Porã/MS, à SPU para posterior Cessão de Uso, sob o regime de utilização em condições especiais, podendo, ainda ser sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR) ao Município de Ponta Porã, com a finalidade de implantação do Parque Tecnológico Internacional naquela cidade.

## 2. Considerando:

a. a necessidade da obtenção de recursos financeiros por parte do Comando do Exército para constituição de reserva de contingência, visando seu emprego no aparelhamento do Exército a fim de dar cabal cumprimento às suas missões;

b. que esses recursos, provenientes da exploração econômica de bens imóveis ou frações sob sua administração nas formas de cessão de uso, inclusive arrendamento, atendem plenamente ao fim almejado;

c. que a exploração econômica a ser instituída sobre a fração do imóvel acima identificado será em condições especiais, a juízo do Comando do Exército;

d. que a cessão ora tratada poderá ser realizada, ainda, sob o regime de CDRUR, de acordo com o previsto no inciso I, § 1º, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

e. que a fração do imóvel objeto de cessão será destinada tão somente àquela municipalidade, culminando com dispensa de licitação, por ser entidade pública de direito interno, conforme o disposto no inciso I, § 2º, do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f. que a finalidade a ser dada à fração ora cedida se constitui em relevante interesse público, econômico e social;

g. o disposto no art. 77, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a letra d) do inciso II, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1976, o Parecer PGFN/CPA/Nº 1.327/96, o Parecer nº 0256/2014/CJU-MS/CGU/AGU, de 6 de maio de 2014 e a competência prevista no inciso I, do art. 40, da Lei nº 9.636/98; e

h. finalmente, os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Oeste (CMO), da 9ª RM e o contido no art. 16 das Instruções Gerais Sobre Utilização de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005, dou o seguinte

## DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade das legislações acima citadas, a reversão da fração do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, para posterior Cessão de Uso sob o regime de utilização em condições especiais, podendo, ainda, ser sob o regime de CDRUR àquela municipalidade, mediante dispensa de licitação, a fim de cumprimento da finalidade estabelecida, porém, com as seguintes condicionantes:

1) que no ato de cessão da fração ao cessionário seja estabelecido o prazo de 3 (três) anos para o cumprimento da finalidade, prorrogável por iguais períodos a critério das partes, cabendo-lhe, ainda, para a consecução do projeto, atender as exigências ambientais de natureza federal, estadual e municipal;

2) o cessionário se responsabilizará por danos provocados no imóvel cedido e suas indenizações pertinentes, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

3) como medida compensatória pela utilização do bem, aquela municipalidade se compromete, com o concurso da Bancada do Estado do Mato Grosso do Sul, em promover o repasse de recursos no valor de R\$ 5.704.776,00 (cinco milhões setecentos e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), mediante emenda parlamentar, ao Comando do Exército/CMO/9ª RM, a fim de aplicação em obras de seu interesse;

4) a outorga da cessão pela SPU ao cessionário somente deverá ser concedida mediante prévio repasse dos recursos ao Comando do Exército;

5) a concessão será resolvida antes de seu termo, se o cessionário der ao imóvel finalidade diversa da estabelecida no contrato ou descumpra cláusula resolutória;

6) a concessão será intransferível por ato intervivos, ou por sucessão legítima ou testamentária; e

7) o não cumprimento dos encargos acima e outros insertos no contrato ensejará a nulidade da cessão, independentemente de ato especial, culminando com a imediata devolução ao Comando do Exército.

b. Encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 9ª RM, a fim de inserção no processo administrativo pertinente conforme o disposto nos art. 36 a 39 das IR 50-13.

c. Após sua ultimação, encaminhamento à SPU naquela Unidade Federada, visando à efetivação da outorga da cessão de acordo com as condicionantes acima e aos procedimentos para a lavratura do competente contrato, disposto no art. 74 do Dec-Lei nº 9.760/46, bem como o devido apostilamento no Termo de Entrega e Recebimento, constando a área remanescente do imóvel mor e o devido registro cartorial previsto no número 40), inciso I, do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

d. O EME e o CMO tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 216/2014.**

**Em 8 de dezembro de 2014.**

**PROCESSO: PO nº 110067/2014 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.029986/2014-48**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR (CMDO 11ª RM)**

1. Processo originário do Cmdo 11ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo de prestação de serviços de limpeza, higienização, jardinagem, limpeza de piscina, desratização, desinsetização, desentupimento e limpeza de esgotos e caixas, desentupimentos em geral, conservação e desinfecção das instalações do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB).

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 11-Seç Reg Ass Soc/Esc Sau/EM, de 25 de novembro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R\$ 2.803.093,08 (dois milhões, oitocentos e três mil, noventa e três reais e oito centavos), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Assessoria Jurídica do Comando Militar do Planalto emitiu o Parecer nº 259/14 - Asse Jur/CMP, de 3 de outubro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas às recomendações contidas no parecer;

e. que o Diretor do HMAB considerou a continuidade dos serviços extremamente necessária para atender ao funcionamento das atividades fim e meio;

f. que o Diretor do HMAB informou ter atendido, integralmente, às recomendações sugeridas no parecer supracitado, conforme nº 3. do DIEx nº 79-SALC/Div Adm/Sub Dir, de 9 de outubro de 2014; e

g. que o Diretor do HMAB informou ter assinado o Termo Aditivo nº 006/2014 ao Contrato nº 006/10, em 31 de outubro de 2014, dou o seguinte

## **DESPACHO**

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 006/2014 ao Contrato nº 006/2010, do HMAB.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 217/2014.**

**Em 8 de dezembro de 2014.**

**PROCESSO: PO nº 1408765/2014 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.029992/2014-03**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA AVIBRAS DIVISÃO AÉREA E NAVAL S.A.**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG) que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS DIVISÃO AÉREA E NAVAL S.A.

2. Considerando:

a. o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006;

b. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

c. tratar-se de Projeto Estratégico do Exército com previsão de pagamento antecipado, na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 289/2014-COLOG/DMat;

d. que a empresa necessitará de recursos para montar a linha de produção, adquirir matéria-prima e contratar mão de obra, especificamente, para entrega do objeto do contrato ao Exército Brasileiro;

e. o investimento em equipamentos e materiais de alta tecnologia e de elevado valor, sendo considerada a aquisição na totalidade, desde o início do contrato, para economia de escala;

f. que não haverá entrada significativa de receita na empresa, anterior ao prazo de doze meses;

g. que a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do COLOG emitiu o Parecer nº 256-Asse Ap As Jurd, de 24 de novembro de 2014, favorável à contratação e antecipação do pagamento; e

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável, conforme DIEx nº 177-Asse2/SSEF/SEF, de 20 de novembro de 2014, dou o seguinte

### **DESPACHO**

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 44.395.547,50 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) à empresa AVIBRAS DIVISÃO AÉREA E NAVAL S.A., referente à aquisição de chassis, cabines, equipamentos eletromecânicos, equipamentos eletrônicos e componentes para 20 (vinte) viaturas do Sistema ASTROS 2020.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 280-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aeronaves para sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar o número 5. do art. 2º da Portaria nº 046-EME, de 7 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. Tenha, como universo de seleção, os sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação/Manutenção e Material Bélico/Mecânico Auto possuidores do Curso Básico de Manutenção do Exército” (NR).

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

.....”(NR).

PORTARIA Nº 281-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aviônicos para sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar o número 5. do art. 2º da Portaria nº 047-EME, de 7 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. Tenha, como universo de seleção, os sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação/Manutenção e Manutenção de Comunicações possuidores do Curso Básico de Manutenção do Exército” (NR).

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

.....”(NR).

PORTARIA Nº 282-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para oficiais e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para oficiais, que tem por objetivo capacitá-los para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas de operações desse sistema.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), a partir de do ano de 2015;

III - tenha, como universo de seleção, os aspirantes-a-oficial, os 2º tenentes, e os 1º tenentes, da Arma de Artilharia, que estejam, prioritariamente, servindo nos Grupos de Artilharia Antiaérea e Baterias de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe) orgânicas das Brigadas de Infantaria e de Cavalaria, dotadas do Míssil Antiaéreo Telecomandado RBS 70 e que tenham disponibilidade de servir nessas OM, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano após a conclusão do estágio, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

IV - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e a periodicidade, em princípio, de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de até 6 (seis) estagiários;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo DECEX;

VII - tenha a seleção dos militares conduzida pela 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe), considerando as demandas das Organizações Militares de Artilharia Antiaérea (AAAe) detentoras do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 e da EsACosAAe; e

VIII - tenha a designação dos militares selecionados a cargo do DGP, de acordo com a proposta da 1ª Bda AAAe.

Art. 3º Os concludentes do curso de Operações de Míssil Telecomandado RBS 70, ministrado pela Empresa SAAB, realizado no ano de 2014, na Suécia, são considerados capacitados ao desempenho das funções previstas para o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 e gozarão, a contar da data de aprovação desta portaria, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes deste estágio.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 283-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para sargentos e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para sargentos, que tem por objetivo capacitá-los para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas de operações desse sistema.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), a partir de do ano de 2015;

III - tenha, como universo de seleção, os 3º sargentos da Qualificação Militar (QMS) de Artilharia, que estejam, prioritariamente, servindo nos Grupos de Artilharia Antiaérea e Baterias de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe) orgânicas das Brigadas de Infantaria e de Cavalaria, dotadas do Míssil Antiaéreo Telecomandado RBS 70 e que tenham disponibilidade de servir nessas OM, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano após a conclusão do estágio, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

IV - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e a periodicidade, em princípio, de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de até 6 (seis) estagiários;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo DECEX;

VII - tenha a seleção dos militares conduzida pela 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe), considerando as demandas das Organizações Militares de Artilharia Antiaérea (AAAe) detentoras do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 e da EsACosAAe; e

VIII - tenha a designação dos militares selecionados a cargo do DGP, de acordo com a proposta da 1ª Bda AAAe.

Art. 3º Os concludentes do curso de Operações de Míssil Telecomandado RBS 70, ministrado pela Empresa SAAB, realizado no ano de 2014, na Suécia, são considerados capacitados ao desempenho das funções previstas para o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 e gozarão, a contar da data de aprovação desta portaria, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes deste estágio.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 284-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas para subtenentes e sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II e excluir o inciso III, do art. 2º da Portaria nº 255-EME, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II - funcione no Centro Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx), a partir do ano de 2015, com a periodicidade de um estágio por ano, sendo realizado em duas fases:

a) 1ª Fase: (Ensino à Distância), com a duração máxima de 5 (cinco) semanas, antecedendo a fase presencial; e

b) 2ª Fase: (Ensino Presencial), com a duração máxima de 7 (sete) semanas.”

III- “Excluído”

.....(NR)

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 285-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria o Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico para militares de Nações Amigas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Centro de Inteligência do exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico para militares de Nações Amigas, que tem por objetivo graduar o concluinte bacharel em Ciências Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior e na modalidade de formação e graduação;

II - funcione, a partir de 2015, nas instalações da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso iniciando em cada ano civil;

IV - tenha como universo de seleção os militares de Nações Amigas indicados pelo Estado-Maior do Exército (EME);

V - seja realizado em 4 (quatro) anos;

VI - tenha as vagas estabelecidas pelo EME;

VII - tenha o funcionamento regulado pelo DECEEx; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEEx.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 144-DECEEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Para a Avaliação da Aprendizagem - 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 99-DECEEx, de 23 de setembro de 2013.

**NOTA: As Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 181-DECEEx, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20.002).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 81-DEP, de 8 de agosto de 2013.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20-002)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Da finalidade.....	1º
Seção II - Do Objetivo Geral do Curso.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....</b>	<b>3º/6º</b>
<b>CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO</b>	
Seção I - Das Generalidades.....	7º
Seção II - Do Regime de Trabalho.....	8º/9º
Seção III - Da Duração do Curso.....	10/11
Seção IV - Das Atribuições Gerais das Organizações Militares (OM).....	12
Seção V - Da Avaliação da Aprendizagem.....	13
<b>CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA</b>	
Seção I - Do Recrutamento.....	14/17
Seção II - Das Vagas para a Matrícula.....	18/19
Seção III - Da Relação de Convocados.....	20
Seção IV - Da Exclusão da Relação de Convocados.....	21
Seção V - Do Adiamento da Matrícula.....	22/24
Seção VI - Da Efetivação da Matrícula.....	25
Seção VII - Do Trancamento da Matrícula.....	26/27
Seção VIII - Da Segunda Matrícula ou Rematrícula.....	28
Seção IX - Do Desligamento.....	29
<b>CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>30/32</b>
<b>CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS.....</b>	<b>33/34</b>
<b>CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....</b>	<b>35/37</b>
<b>ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA</b>	

# **CAPÍTULO I**

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Seção I**

#### **Da Finalidade**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras é estabelecer as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

### **Seção II**

#### **Do Objetivo Geral do Curso**

Art. 2º O curso tem por objetivo habilitar os concluintes a ocuparem os cargos de oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais, capacitando-os a:

a) coordenar e executar, como auxiliar do estado-maior pessoal de oficial-general, as atividades administrativas e pessoais, participando, ainda, das medidas necessárias ao deslocamento da autoridade para a realização de visitas, inspeções e outras atividades;

b) organizar e coordenar as atividades de administração do pessoal civil e militar e de recebimento, protocolo, arquivamento, processamento, distribuição, elaboração e expedição de documentos, no desempenho do cargo de chefe da seção de pessoal ou auxiliar de Secretaria e Ajudância-Geral;

c) organizar e conduzir as atividades relacionadas à remuneração do pessoal militar e servidores civis integrantes da Organização Militar (OM), quando no exercício do cargo de chefe, encarregado ou auxiliar de setor de pagamento de pessoal;

d) coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades concernentes ao serviço de correios, no âmbito de um Comando Militar de Área, Grande Comando ou Grande Unidade;

e) coordenar e supervisionar as atividades de organização, controle, funcionamento e utilização do arquivo-geral de um Comando Militar de Área, Grande Comando ou Grande Unidade;

f) coordenar e supervisionar o preparo e a execução de atividades de mobilização de pessoal;

g) prestar assessoramento e auxiliar na coordenação, controle e execução de serviços administrativos e burocráticos, no nível assessoria, divisão, seção, subseção e outros, de um comando, órgão ou estabelecimento militar;

h) auxiliar na coordenação, organização, orientação e supervisão de atividades ligadas à aquisição, controle e distribuição de material em almoxarifado, depósito ou armazém de OM;

i) auxiliar na coordenação, orientação e execução de atividades contábeis e financeiras no âmbito de uma OM;

j) coordenar e supervisionar atividades de suprimento das classes de materiais relativas à sua especialidade; e

k) executar a conformidade de registro de gestão de uma OM.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O CHQAO integra a linha de ensino militar bélico e a modalidade de especialização.

Art. 4º O CHQAO será conduzido sob a responsabilidade da Escola de Instrução Especializada (EsIE).

Art. 5º O Comandante da EsIE será o diretor do curso.

Art. 6º O curso tem caráter voluntário.

## **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

### **Seção I Das Generalidades**

Art. 7º O CHQAO será realizado em 2 (dois) anos letivos, na OM em que serve o militar matriculado, com duração de 1600 (mil e seiscentas) horas sendo:

I - primeiro ano letivo (1ª fase), na modalidade de Educação a Distância (EAD), com duração de 600 (seiscentas) horas; e

II - segundo ano letivo (2ª fase), na modalidade presencial, sob a forma de estágio supervisionado, com duração de 400 (quatrocentas) horas.

§ 1º Durante o curso as atividades de rotina na OM do aluno serão consideradas como aprendizagem no ambiente de trabalho, cuja carga horária a ser considerada será de 600 (seiscentas) horas.

§ 2º A condução do CHQAO, na 1ª e 2ª fase, será regulada pela EsIE, mediante ordem de instrução, a ser remetida ao Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de OM do aluno.

§ 3º O curso terá 17 (dezesete) horas semanais de instrução. Na 2ª fase, o Cmt, Ch ou Dir de OM do aluno poderá concentrar em uma mesma semana até 40 (quarenta) horas de instrução, devendo compensar estas horas em outras semanas.

§ 4º Os militares aprovados no concurso de admissão (CA), que estiverem servindo fora da Força, no exterior e em Tiros de Guerra (TG), deverão adiar sua matrícula, por meio de requerimento ao Cmt EsIE.

## **Seção II**

### **Do Regime de Trabalho**

Art. 8º Na fase EAD os estudos desenvolver-se-ão na OM do aluno, com prejuízo de suas funções. O Cmt, Ch ou Dir deverá criar as melhores condições, para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário, concedendo-lhe 10 (dez) horas de instrução semanais, dentro do expediente, para fim de estudo, sob a supervisão do orientador/EAD, tudo consoante publicação em boletim interno (BI).

§ 1º No âmbito do curso, em cada semana de instrução, os alunos deverão complementar seus estudos em domicílio de maneira que totalizem as 7 (sete) horas de estudo semanais, a cargo do discente.

§ 2º O Cmt, Ch ou Dir OM deverá disponibilizar os meios necessários para que o aluno possa estudar no tempo destinado a esta atividade.

Art. 9º No estágio de aprendizagem o militar ocupará cargo compatível com sua graduação, onde aperfeiçoará seus conhecimentos no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O estágio de aprendizagem será regulado em ordem de instrução confeccionada pela EsIE e remetida ao Cmt, Ch ou Dir da OM do aluno.

## **Seção III**

### **Da Duração do Curso**

Art. 10. A duração do curso será de 60 (sessenta) semanas, sendo a 1ª fase com 36 (trinta e seis) semanas e a 2ª fase com 24 (vinte e quatro) semanas.

Art. 11. As datas de início e término de cada fase serão fixadas pelo DECEX, em calendário anual, mediante proposta da EsIE, ouvida a Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

## **Seção IV**

### **Das Atribuições Gerais das Organizações Militares**

Art. 12. A OM que possuir aluno matriculado no curso terá o encargo adicional de contribuir para a preparação dos subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB) para um possível ingresso no QAO. Dessa forma deverá:

I - planejar, administrar e avaliar o desempenho do aluno, fornecendo informações à EsIE sobre a execução do processo, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - atender ao previsto no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - cumprir o planejamento de ensino elaborado pela EsIE;

IV - propor sugestões à EsIE relativas ao processo de ensino;

V - após o término do estágio supervisionado, preencher e remeter um relatório, cujo modelo será disponibilizado pela EsIE;

VI - nomear em BI um oficial orientador, de preferência aperfeiçoado;

VII - informar à EsIE qualquer situação que impeça o aluno de dar continuidade ao curso;

VIII - remeter à EsIE os requerimentos de rematrícula, trancamento de matrícula e desligamento do curso, quando for o caso;

IX - informar imediatamente à EsIE, após a convocação para a matrícula na 1ª fase do CHQAO, qualquer situação que impeça o futuro aluno de ter sua matrícula efetivada;

X - não conceder aos militares de sua OM, férias ou dispensas no período previsto para realização das avaliações da 1ª fase e da 2ª fase; e

XI - disponibilizar um local de estudo para o aluno do CHQAO, com meios tecnológicos que atendam as configurações mínimas exigidas pelo curso, conforme o Guia do Aluno.

Parágrafo único. O aluno deverá solicitar o trancamento da sua matrícula, no caso de afastar-se do serviço, por razão de licença.

## **Seção V**

### **Da Avaliação da Aprendizagem**

Art. 13. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE), nas Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e nas Normas Internas de Avaliação Educacional da EsIE.

§ 1º As avaliações formativas e somativas do curso serão realizadas por intermédio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) disponível ao aluno.

§ 2º As provas das disciplinas serão disponibilizadas no AVA, conforme data/hora de Brasília-DF.

§ 3º As avaliações somativas serão realizadas:

a) de forma descentralizada, a critério do aluno, sendo uma por módulo de estudo semanal, durante o período em que a disciplina estiver sendo abordada, cabendo ao aluno realizá-las até o último dia previsto para a vigência da disciplina; e

b) de forma centralizada, ao final de cada disciplina, executada na OM do aluno, tomando como referência o horário de Brasília (DF), com aplicação e fiscalização do oficial orientador.

§ 4º As avaliações somativas realizadas de forma descentralizada somarão 20% (vinte por cento) da nota.

§ 5º As avaliações somativas realizadas de forma centralizada somarão 80% (oitenta por cento) da nota, de acordo com cronograma de provas a ser definido pela EsIE.

§ 6º A realização das avaliações será considerada ato de serviço, ficando os faltosos sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.

§ 7º A 2ª chamada caberá, somente, no caso de avaliação somativa centralizada, por falta justificada, devendo o aluno solicitá-la ao Cmt EsIE, por intermédio de requerimento enviado por seu Cmt, Ch ou Dir.

§ 8º O aluno que realizar a 2ª chamada da avaliação somativa centralizada terá sua média calculada com todos os resultados obtidos, não tendo prejuízo em sua média final.

§ 9º Caso o aluno falte à 2ª chamada da avaliação somativa centralizada, ser-lhe-á atribuído o grau zero (0,00) o que, automaticamente, o relacionará para a prova de recuperação.

§ 10. O aluno deverá atingir um índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

§ 11. O aluno que não atingir o índice mínimo de aproveitamento na disciplina será submetido a uma avaliação de recuperação.

§ 12. No final do estágio supervisionado o aluno será considerado apto ou não apto, de acordo com as orientações específicas, que serão disponibilizadas pela EsIE. O aluno considerado não apto ficará impedido de concluir o referido curso.

## **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

### **Seção I Do Recrutamento**

Art. 14. Caberá à EsIE elaborar a relação dos candidatos aprovados no CA e enviá-la ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 15. Os candidatos aprovados no CA ao CHQAO serão incluídos, por antiguidade, na relação de convocação, constituindo-se no instrumento de referência para preenchimento de vagas. Com base nessa relação, os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula.

Parágrafo único. A divulgação da relação de convocação ocorrerá por meio da página da EsIE na *internet* (<http://www.esie.ensino.eb.br>) e, também, por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame (Gu Exm) e das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).

Art. 16. Caberá ao DGP convocar os aprovados, por antiguidade, dentro das vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e relacioná-los para a matrícula.

Parágrafo único. A lista de reservas, elaborada pelo DGP, destinar-se-á ao recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências ou adiamentos de matrícula por candidatos aprovados no CA.

Art. 17. O candidato à matrícula no CHQAO deverá satisfazer às seguintes condições:

- I - ter sido considerado apto na seleção intelectual e classificado dentro das vagas previstas;
- II - não estar *sub judice* nem respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM), como indiciado; e
- III - não estar servindo fora da Força, no exterior e em TG.

## **Seção II Das Vagas Para a Matrícula**

Art. 18. O EME fixará, anualmente, a quantidade de vagas por curso.

Art. 19. O DGP fará a publicação da relação dos habilitados à matrícula.

## **Seção III Da Relação de Convocados**

Art. 20. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas ocorrerá, se for o caso, até a data de encerramento do processo (data da matrícula), prevista no calendário anual do CA. A partir desta data, nenhum candidato será convocado.

## **Seção IV Da Exclusão da Relação de Convocados**

Art. 21. O candidato que se apresentar como voluntário ou for designado para curso ou missão no exterior ou nomeado para comando de TG, poderá solicitar, via requerimento, a exclusão de seu nome da relação de convocados para a realização do CHQAO.

## **Seção IV Do Adiamento da Matrícula**

Art. 22. Em casos excepcionais, o candidato classificado no CA poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

- I - por necessidade do serviço;
- II - por necessidade particular do candidato, comprovada por meio de sindicância instaurada pelo seu Cmt OM ou autoridade a que estiver subordinado;
- III - por motivo de saúde própria, conforme parecer de Junta de Inspeção de Saúde (JIS); e
- IV - quando relacionado para instrutor de TG e missão no exterior.

Parágrafo único. A OM ou órgão a que estiver subordinado o aluno do CHQAO deverá encaminhar à EsIE o requerimento sobre o pedido de adiamento de matrícula, de acordo com o modelo anexo, acompanhado da publicação da solução da sindicância ou do parecer da JIS, observando o prazo estabelecido no Calendário Anual publicado pelo DECEX.

Art. 23. Em quaisquer das situações previstas no art. 22, o candidato que teve o adiamento de matrícula concedido deverá encaminhar requerimento à EsIE, solicitando sua inscrição em nova relação de convocação, para segunda matrícula, de acordo com as condições estabelecidas nestas IR e nos prazos previstos no Calendário Anual.

Art. 24. O candidato aprovado no CA poderá ter sua matrícula adiada *ex officio*, no caso de necessidade do serviço, mesmo que não a tenha requerido.

## **Seção VI**

### **Da Efetivação da Matrícula**

Art. 25. No dia designado no calendário anual para a efetivação da matrícula dos candidatos habilitados, o interessado deve acessar o Portal de Educação do Exército, na internet, no endereço eletrônico <http://www.ensino.eb.br> e preencher a sua inscrição no curso, ficando a matrícula sujeita ao deferimento pelo Cmt EsIE, com base na relação dos candidatos aprovados no CA.

§ 1º O candidato não poderá ter sua inscrição para matrícula realizada por terceiros.

§ 2º O ato de matrícula é de alçada do Cmt EsIE.

§ 3º A matrícula será efetivada com a publicação da relação de matriculados no BI da EsIE.

§ 4º O ato de matrícula será confirmado por meio de publicação na página da EsIE, na internet, e no BI da EsIE.

§ 5º O militar será considerado desistente da matrícula no CHQAO se não tiver procedido de acordo com o previsto nestas IR, ao término do período de inscrição.

## **Seção VII**

### **Do Trancamento da Matrícula**

Art. 26. Poderá ser concedido o trancamento da matrícula pelo Cmt EsIE, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no R-126 ou no Regulamento da EsIE (R-167).

Art. 27. No caso de trancamento de matrícula, em qualquer período do curso, o candidato será relacionado para matrícula no turno seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o trancamento, mediante requerimento ao Cmt EsIE.

Parágrafo único. Para que os resultados das avaliações sejam considerados no ato do trancamento da matrícula, o aluno deverá concluir o primeiro ano letivo (1ª fase) do curso com aproveitamento.

## **Seção VIII**

### **Da Segunda Matrícula ou Rematrícula**

Art. 28. A segunda matrícula ou rematrícula ocorrerá somente uma vez e será efetuada pela EsIE, no início do ano ou período letivo seguinte ao que cessarem os motivos que levaram ao trancamento de matrícula, conforme previsto no R-126.

## **Seção IX**

### **Do Desligamento**

Art. 29. O Cmt EsIE deverá desligar o aluno que se enquadrar nas seguintes situações:

- I - concluir o curso com aproveitamento;
- II - for considerado não apto ao concluir o curso;
- III - tiver deferido, pelo Cmt EsIE, seu requerimento de desligamento do curso;
- IV - tiver sua matrícula trancada, por necessidade particular considerada justa pelo Cmt EsIE;
- V - ingressar no comportamento "mau" ou no "insuficiente" e não tiver tempo hábil para voltar ao comportamento "bom", até o final do curso;
- VI - for licenciado a bem da disciplina;
- VII - for considerado, em Inspeção de Saúde (IS), incapaz definitivamente para o serviço do EB ou para o prosseguimento do curso;
- VIII - não puder concluir o curso, no prazo fixado em portaria do DECEX;
- IX - for considerado inapto para a carreira militar por revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do EB ou com o prosseguimento do curso, conforme o caso;
- X - utilizar-se de meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar;
- XI - falecer; e
- XII - for transferido para a reserva remunerada *ex officio*.

Parágrafo único. A exclusão e o desligamento com base no inciso II, deste artigo, serão apreciados pelo Conselho de Ensino e os com base nos incisos V, IX e X, além da apreciação do Conselho serão apurados em sindicância, a fim de assegurar ao aluno o direito a ampla defesa e o princípio do contraditório.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 30. Atribuição do DECEEx:

I - fixar, anualmente, as datas de início, término e o Calendário Anual do curso.

Art. 31. Atribuições da DETMil:

I - encaminhar ao DECEEx as propostas de alterações nas presentes IROFM/CHQAO, quando necessário;

II - encaminhar ao DECEEx, anualmente, as propostas das datas de início e término do curso e do Calendário Anual;

III - encaminhar ao DECEEx cópia do documento previsto no inciso XII do art. 32;

IV - encaminhar ao DECEEx o relatório final do curso; e

V - aprovar os documentos de currículo e o Plano de Disciplina (PLADIS) do CHQAO e suas alterações.

Art. 32. Atribuições da EsIE:

I - remeter à DETMil:

a) as propostas de alterações das presentes IROFM/CHQAO, quando necessário;

b) anualmente, as propostas das datas de início e término do curso e do Calendário Anual;

c) as propostas dos documentos de currículo e do PLADIS e suas alterações;

d) o relatório final do curso; e

e) cópia do documento encaminhado ao DGP com as informações previstas no inciso XII deste artigo.

II - planejar, coordenar e ministrar o curso;

III - elaborar e rever, periodicamente, os documentos de currículo, o PLADIS e a documentação básica utilizada pelo aluno;

IV - divulgar para as OM que possuam S Ten/Sgt matriculados, as datas de início e de término da 1ª e 2ª fase do CHQAO e as datas de realização das avaliações da aprendizagem;

V - despachar os requerimentos de matrícula, rematrícula, trancamento de matrícula e desligamento de alunos, publicando os indeferidos em BI/EsIE;

VI - efetivar em BI as matrículas, rematrículas, trancamentos de matrícula e desligamentos de alunos e comunicar o fato à DETMil e às OM dos alunos;

VII - conceder trancamento de matrícula e adiamento da matrícula, de acordo com a legislação em vigor;

VIII - ligar-se diretamente com as OM dos alunos, quando necessário;

IX - por ocasião do encerramento de cada curso, remeter a documentação pertinente aos Órgãos interessados;

X - publicar em BI o resultado final do curso com os respectivos graus;

XI - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos alunos matriculados no curso; e

XII - remeter ao DGP a relação dos aprovados, reprovados, segunda matrícula e dos que tiveram suas matrículas adiadas ou trancadas, bem como os considerados inabilitados definitivamente.

## **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

Art. 33. Compete ao EME fixar, anualmente, as vagas do CHQAO.

Art. 34. Compete ao DGP:

I - publicar em seu boletim a relação dos alunos a serem matriculados e rematriculados; e

II - publicar a relação dos aprovados, reprovados e dos que tiveram suas matrículas adiadas ou trancadas, bem como os considerados inabilitados definitivamente.

## **CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 35. Antes do início da 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir deverá conceder ao S Ten/Sgt relacionado para matrícula no CHQAO as férias regulamentares não gozadas, relativas ao ano anterior.

Art. 36. Os alunos que por qualquer motivo deixarem de concluir a 1ª fase do curso serão desligados do CHQAO.

Art. 37. Os casos omissos nestas IR serão solucionados pelo Cmt EsIE, pelo Dir DETMil ou pelo Ch DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

**ANEXO**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA**

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO</p> <hr/> <hr/>	<p>Ao Sr Comandante da Escola de Instrução Especializada</p> <p>O _____ (Graduação) (Nome completo)</p>	
<p>OBJETO:</p>	<p>Adiamento de matrícula no CHQAO</p>	<p>(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)</p>
<p>Senhor Comandante da Escola de Instrução Especializada,</p> <p>1. _____, (nome completo)</p> <p>_____, (identidade) _____, _____, (graduação) (Qualificação Militar de sargento)</p> <p>servindo no (a) _____, (OM) _____ (cidade) _____ (estado) requer a V S<sup>a</sup> adiamento de matrícula no CHQAO, conduzido por essa Escola no ano de _____.</p> <p>2. A presente solicitação encontra amparo nas Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</p> <p>_____ _____ _____</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p>_____ (local e data) Nome completo e graduação do candidato</p>		
<p>PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto na letra e, do inciso VI das IROFM/CHQAO)</p> <p>_____ _____ _____ _____ _____</p> <p>_____ (assinatura Cmt, Ch ou Dir) (nome do Cmt, Ch ou Dir e posto)</p>		

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 90.116, de 24 de agosto de 1984. Regulamenta o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dá outras providências (RIPQAO). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 169. Brasília, 1984.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 171, de 27 de fevereiro de 1984. Cria o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. Boletim do Exército nº 11. Brasília, 1984.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 785, de 8 de dezembro de 1998. Aprova as - Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG-10-01). Boletim do Exército nº 52. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 de março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 359, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento Escola de Instrução Especializada (R-167). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 834, de 14 de novembro de 2007. Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no QAO (IG 10-31). Boletim do Exército nº 47. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. Portaria nº 440, de 19 de maio de 2014. Aprova as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização dos Dados Cadastrais do Pessoal Militar. Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 185, de 31 de dezembro de 2010. Aprova as Diretrizes Gerais para Ensino a Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 52. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 70, de 21 de maio de 2012. Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 15, de 4 de fevereiro de 2014. Define a Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. Boletim do Exército nº 6. Brasília, 2014

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 80, de 20 de novembro de 2000. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 68, de 16 de março de 2010. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011. Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícia Médica no Exército (NTPMEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 47, de 30 de março de 2012. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 030, de 25 de setembro de 1995. Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 43, Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 102, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 05, Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 103, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 05, Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 104, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 05, Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 026, de 3 de abril de 2003. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 15, Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 45, de 28 de maio 2010 - Normas para as comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010;

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 45, de 28 de maio de 2010. Aprova as Normas para as Comissões de Exame Intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 95, de 10 de agosto 2011. Altera as Normas para as comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 41, de 30 de abril 2012. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR 57.002). Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2012).

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25, de 21 de março 2013. Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002). Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2013.

PORTARIA Nº 182-DECEX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 15-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 dezembro 2011, e a subalínea “3)” da alínea “c.” do item “5.” da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135 - EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Estabelecer os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 15-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Os encargos relativos à assistência técnico-pedagógica, à coordenação e ao controle das atividades nas áreas educacional e de pesquisa do pessoal nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar serão executados pela:

I - Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), nos núcleos de preparação de oficiais da reserva (NPOR), por intermédio dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR);

II - Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), nas Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) onde funcionam cursos de formação de sargentos, por intermédio da Escola de Sargentos das Armas; no Centro de Instrução de Aviação do Exército; no Centro de Instrução de Blindados; no Centro de Instrução de Operações Especiais; no Centro de Instrução de Guerra na Selva; no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil; no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil; no Centro Integrado de Guerra Eletrônica; na Escola de Comunicações; no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia; na Escola de Inteligência Militar do Exército; no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (Centro de Instrução de Operações em Montanha); no 17º Batalhão de Fronteira (Centro de Instrução de Operações no Pantanal); no 28º Batalhão de Infantaria Leve (Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem); no 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Centro de Instrução de Operações na Caatinga); no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes; no 11º Batalhão de Engenharia de Construção (Centro de Instrução de Engenharia de Construção); no 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação; no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília; no 1º Batalhão de Polícia do Exército; no 2º Batalhão de Polícia do Exército; no 3º Batalhão de Polícia do Exército; no 4º Batalhão de Polícia do Exército; no 11º Batalhão de Polícia do Exército; e em outras Organizações Militares (OM), se e quando for determinado.

Art. 3º Os encargos relativos ao apoio na área:

I - administrativa serão executados pelo DECEX, em ligação com os órgãos gestores, por meio das Assessoria do Desenvolvimento e Avaliação Educacional (ADAE)/DECEX e da Assessoria de Gestão do Ensino (AGE)/DECEX; e

II - de planejamento administrativo serão executados pelo DECEX, por meio da Assessoria de Planejamento Administrativo (APA)/DECEX, valendo-se do Sistema Planejamento Orçamentário (SIPO), disponível na página do DECEX, na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. O apoio de que tratam os incisos deste artigo é relativo às atividades ligadas ao ensino e à pesquisa de pessoal, desenvolvidas pelas OM que tenham encargos de funcionamento de cursos ou estágios gerais criados pelo Estado-Maior do Exército e ocorre ouvidas, obrigatoriamente, a DESMil e a DETMil, consoante o previsto nos incisos I e II do art. 2º.

Art. 4º As ligações de nível técnico, entre o DECEX e as OM que recebem orientação técnico-pedagógica, são realizadas por intermédio da DESMil e DETMil, em consonância aos incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º No contexto desta Portaria, inspeções e visitas em função da necessidade de prestar a orientação técnico-pedagógica devem ser precedidas de autorização do respectivo comando enquadrante, até o escalão Comando Militar de Área/Órgão de Direção Setorial.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ch DECEX, ouvida a Diretoria interessada.

Art. 7º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 95-DECEX, de 8 de julho de 2014.

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA Nº 10-COTER, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.001), 1ª Edição, 2014 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.001), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADERNOS DE INSTRUÇÃO E PROGRAMAS-PADRÃO DE INSTRUÇÃO**

#### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Pag</b>
CAPÍTULO I - FINALIDADE.....	44
CAPÍTULO II - OBJETIVO.....	44

	<b>Pag</b>
CAPÍTULO III - REFERÊNCIAS.....	45
3.1 Portaria nº 770, de 7 DEZ 11.....	45
3.2 Portaria nº 989, de 27 NOV 12.....	45
3.3 Portaria nº 1.266, de 11 DEZ 13.....	45
3.4 Portaria nº 232-EME, de 26 NOV 13.....	45
3.5 Portaria nº 073-EME, de 2 ABR 14.....	45
3.6 Portaria nº 074-EME, de 2 ABR 14.....	45
3.7 Portaria nº 035-EME, de 26 FEV 14.....	45
3.8 Portaria nº 009-COTER, de 19 DEZ 11.....	45
3.9 Portaria nº 001-COTER, de 18 ABR 12.....	45
3.10 Portaria nº 019-COTER, de 3 DEZ 13.....	45
CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	45
4.1 Generalidades.....	45
4.2 Estrutura de Elaboração - Atribuições.....	46
4.3 Sequência de Elaboração/Atualização e Temporização.....	48
CAPÍTULO V - ORDENS AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS.....	49
5.1 Subcomandante de Operações Terrestres.....	49
5.2 1º Subchefe do COTER.....	49
5.3 Subchefias, Gabinete e S Cmdo COTER.....	49
5.4 Divisão AD/1ª SCH/COTER.....	49
CAPÍTULO VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	49
6.1 RECOMENDAÇÕES AOS OG.....	49
6.2 RECOMENDAÇÕES AOS O Exec.....	50
6.3 PRAZO.....	50
6.4 PLANEJAMENTO.....	50
6.5 INFORMAÇÕES AOS MILITARES ENVOLVIDOS NO PROCESSO.....	50
ANEXOS:	
ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO.....	51
ANEXO B - CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS.....	53
ANEXO C - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	56

## **1. FINALIDADE**

- Padronizar as atividades a serem desenvolvidas para a elaboração e atualização de Cadernos de Instrução (Cadr Instr) e Programas-Padrão (PP).

## **2. OBJETIVO**

- Estabelecer normas, parâmetros e procedimentos para a elaboração e atualização de Cadr Instr e PP.

### **3. REFERÊNCIAS**

**3.1 Portaria nº 770, de 7 dezembro de 2011** - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002.

**3.2 Portaria nº 989, de 27 de novembro de 2012** - Aprova as Instruções Gerais para o sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT - EB10-IG-01.005.

**3.3 Portaria nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013** - Altera dispositivos das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002.

**3.4 Portaria nº 232-EME, de 26 de novembro de 2013** - Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre - EB20-P-10.001.

**3.5 Portaria nº 073-EME, de 2 de abril de 2014** - Aprova as Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre - EB20-IR-10.001.

**3.6 Portaria nº 074-EME, de 2 de abril de 2014** - Aprova as Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias - EB20-IR-10.002.

**3.7 Portaria nº 035-EME, de 26 de fevereiro de 2014** - Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário - EB20-IR-10.003.

**3.8 Portaria nº 009-COTER, de 19 de dezembro de 2011** - Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

**3.9 Portaria nº 001-COTER, de 18 de abril de 2012** - Aprova as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Sistema Operacional elaboradas pelo Comando de Operações terrestres - EB70-IR-10.001.

**3.10 Portaria nº 019-COTER, de 3 de dezembro de 2013** - Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2014 - PIM/2014 - EB70-P-11.001.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **4.1 Generalidades**

4.1.1 Esta Diretriz substitui as orientações anteriores a respeito do assunto e reinicia as atividades para a elaboração e atualização de Cadr Instr e PP e será encaminhada aos C Mil A, por intermédio de DIEx.

4.1.2 O trabalho de elaboração e atualização de Cadr Instr e PP será dividido por lotes anuais definidos pelo COTER. Eventualmente, poderá haver mais de um lote anual, conforme a necessidade da F Ter. Cada Órgão Gestor realizará os trabalhos de determinada quantidade de Cadr Instr e PP, correspondentes à sua área de responsabilidade e/ou capacidade de produção. Esses lotes serão informados oportunamente aos C Mil A pelo COTER.

4.1.3 A elaboração e atualização dos Cadr Instr e PP poderá ser realizada por militares escalados ou, mesmo, por voluntários. Em ambos os casos, haverá uma OM que orientará e supervisionará os trabalhos (Órgão Executor). Do mesmo modo, haverá uma OM que será chamada de “Órgão Gestor” e outros militares que serão chamados de Oficiais Relatores e Oficiais Validadores. Cada elaboração ou atualização de Cadr Instr ou PP será composta de duas fases: a primeira fase corresponde à Proposta de Anteprojeto e a segunda fase corresponde ao Anteprojeto. Essas atividades e atribuições, além de outras ainda não citadas, serão melhor descritas no item “4.2 Estrutura de Elaboração - Atribuições”.

4.1.4 O processo de elaboração e atualização de Cadr Instr e PP será realizado no Portal do Preparo. Isso ocorrerá após o cadastramento e instrução de todos os envolvidos no processo e seguindo os tutoriais específicos para cada Anteprojeto.

4.1.5 Além dos produtos doutrinários indicados pelo COTER, os C Mil A poderão propor, por meio dos Relatórios de Informação Doutrinária Operacional (RIDOP), a criação, atualização ou extinção de Cadr Instr e PP ao final do ano de instrução.

## **4.2 Estrutura de Elaboração e Atualização - Atribuições (Fig 1)**

4.2.1 **Órgão Aprovador (OA):** é o responsável pela aprovação da publicação (Cmdo COTER).

4.2.2 **Órgão Elaborador (OE):** é o responsável pela confecção e validação final da publicação, de acordo com as EB70-IR-10.001 (1ª Sch/COTER).

4.2.3 **Órgão Gestor (OG):** é o encarregado do gerenciamento e validação dos Cadr Instr e PP. Poderá ser um C Mil A ou o próprio COTER.

4.2.3.1 O OG deverá:

- designar o Órgão Executor, o(s) Órgão(s)/Oficial(is) Validador(es) e as OM e/ou militares em apoio (técnico/doutrinário) aos trabalhos (SFC);

- coordenar e supervisionar os projetos de Cadr Instr e PP, com ênfase em seu conteúdo;

- decidir quanto à estrutura de validação a ser empregada (quais OM ou quem a integrará), bem como sua sistemática;

- orientar o Órgão Executor quanto aos procedimentos de elaboração;

- gerenciar o processo de validação, orientando e supervisionando o(s) Oficial(is) Validador(es), em especial quanto às possíveis discordâncias e/ou propostas de reajustes efetuados em instâncias subordinadas; e

- validar a Proposta de Anteprojeto (PAP) e Anteprojeto (AP) dos Cadr Instr e PP.

4.2.3.1.1 A PAP é a estrutura do trabalho a ser realizado e seu cronograma de execução. Nela devem constar a previsão de divisão do trabalho em capítulos, com seus respectivos títulos, e os prazos para a elaboração de cada um destes, conforme o ANEXO A.

4.2.3.1.2 O AP é o trabalho finalizado, ainda não aprovado pelo OA. O modelo da AP estará disponível no Portal do Preparo.

4.2.3.2 Caso haja militares voluntários para confeccionar os Cadr Instr e PP, o COTER informará aos OG.

4.2.3.3 Quando o C Mil A for OG, deverá enviar ao COTER (via DIEx e e-mail), em até sete dias, as seguintes informações:

- o Órgão Executor designado, para fins de antecipação dos procedimentos no Portal do Preparo; e

- os dados dos militares participantes de cada anteprojeto (validadores etc), conforme o modelo previsto no item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS, deste documento, para fins de cadastro no Portal do Preparo.

4.2.3.4 Caso o OG visualize designar um Centro de Instrução, de sua área de responsabilidade, como Órgão Executor, deverá informar ao COTER para fins de coordenação junto ao DECEX.

4.2.4 **Órgão Executor (O Exec):** é a organização militar encarregada pela supervisão e coordenação imediata dos trabalhos práticos relativos às publicações.

4.2.4.1 O O Exec poderá ser designado diretamente pelo COTER, utilizando sua estrutura orgânica, ou pelo C Mil A encarregado, empregando uma de suas OM ou elementos de seu próprio Cmdo.

4.2.4.2 Os militares designados pelos O Exec serão denominados Militar Executor (M Exec) ou Grupo de Trabalho Executor (GT Exec).

4.2.4.3 A seleção dos militares voluntários antecederá a designação dos OG. Tal seleção servirá de subsídio para a designação dos O Exec.

4.2.4.4 Imediatamente após o OG informar as designações, o O Exec deverá:

- publicar em BI o M Exec ou integrantes do GT Exec e os Militares Colaboradores, conforme a lista de militares de sua Unidade e os demais indicados pelo C Mil A. No caso de ser designado um GT Exec, o M Exec será o oficial mais antigo do GT Exec; e

- solicitar o cadastro de todos os executores no Portal do Preparo, pelo *e-mail* **portaldopreparo@coter.eb.mil.br**, informando os dados constantes no item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS, deste documento. Estes dados deverão ser remetidos, também, ao OG por DIEx.

4.2.4.5 Quanto à elaboração e atualização do Cadr Instr e PP, o O Exec confeccionará:

- inicialmente, a **proposta de anteprojecto (PAP)**: esta ação ocorrerá no Portal do Preparo e deverá ser validada por toda a cadeia de validação. Após a validação efetuada pelo OG, o COTER se pronunciará validando (autorizando o prosseguimento) ou propondo retificação.

- em seguida, o **anteprojecto (AP)** de Cadr Instr e PP: esta ação também ocorrerá utilizando o Portal do Preparo e cumprindo as diretrizes do OG (estrutura de validação e sua sistemática etc). Ambos os documentos (PAP e AP) deverão observar o previsto no Art 37 das EB10-IG-01.002 e atender o prescrito nos ANEXOS “A” e “B” desta Diretriz.

4.2.4.5.1 A PAP é a estrutura do trabalho a ser realizado e seu cronograma de execução. Nela devem constar a previsão de divisão do trabalho em capítulos, com seus respectivos títulos, e os prazos para a elaboração de cada um destes, conforme o ANEXO A.

4.2.4.5.2 O AP é o trabalho finalizado, ainda não aprovado pelo OA. O modelo da AP estará disponível no Portal do Preparo.

4.2.5 **Órgãos / Oficiais Validadores (O Vald)**: são os integrantes da cadeia de validação responsáveis por validar as PAP e os AP.

4.2.5.1 Validar é o ato de, após a análise, concordar com o conteúdo confeccionado pelo OExec, atendendo aos documentos citados no “item 3, Referências”.

4.2.5.2 Todas as OM dentro do canal de comando do C Mil A até o O Exec (inclusive) poderão ser O Vald, de acordo com a definição do OG. As OM definidas como O Vald deverão designar um oficial que será o responsável pela validação.

4.2.5.3 A validação poderá ser realizada por capítulos, grupos de capítulos ou como um todo. Tal sistemática será definida pelos OG encarregados.

4.2.5.4 Caso algum O Vald não concorde com o conteúdo do trabalho, informará à cadeia de validação a sua discordância e solicitará modificação. O OG, após análise da proposta de alteração e consultados os demais O Vald, enviará ao O Exec e à cadeia de validação a sua decisão, para que sejam ajustados os pontos necessários.

4.2.5.5 Todos os O Vald deverão solicitar o cadastro no Portal do Preparo, pelo e-mail **portaldopreparo@coter.eb.mil.br**, informando os dados constantes no “item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS”, deste documento. Estes dados deverão ser remetidos, também, ao OG por DIEx.

4.2.5.6 Todo o processo de validação ocorrerá exclusivamente via Portal do Preparo.

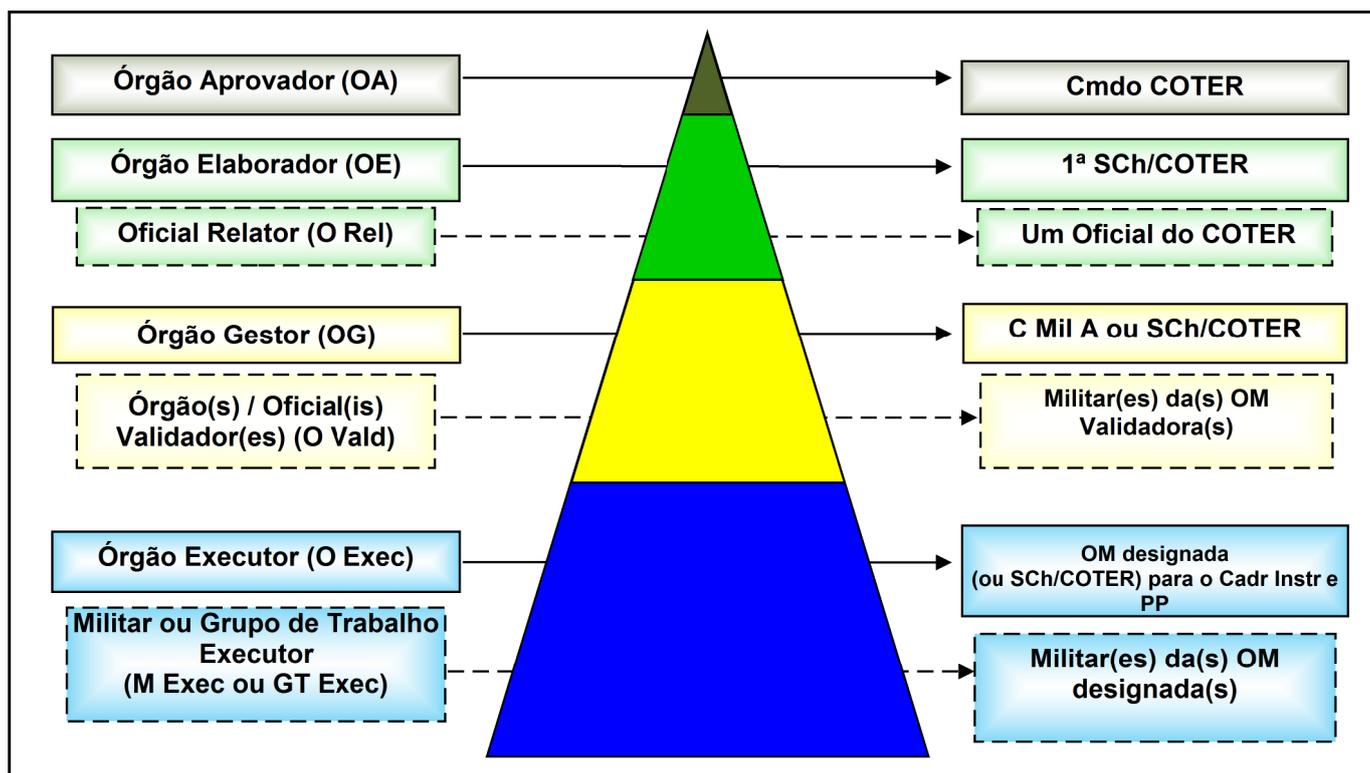


Fig 1- Pirâmide de atribuições

4.2.6 **Oficial Relator (O Rel):** é o oficial do COTER responsável pela orientação do OG quanto à Atualização do conteúdo da publicação.

4.2.6.1 Este oficial será a instância validadora do COTER e deverá, sempre que possível, ser especialista ou ter experiência nos assuntos e temas a serem tratados. Para a execução de suas atividades, deverá:

- após sua designação em BI, solicitar seu cadastro diretamente no Portal do Preparo pelo e-mail [portaldopreparo@coter.eb.mil.br](mailto:portaldopreparo@coter.eb.mil.br);
- acompanhar e orientar os trabalhos do O Exec e dos O Vald, com ênfase nos procedimentos e ferramentas do Portal do Preparo;
- analisar o conteúdo dos documentos produzidos e verificar se estão condizentes com as EB10-IG-01.002, o cronograma e esta Diretriz;
- validar ou propor adequação dos trabalhos encaminhados pelos C Mil A;
- informar ao **Administrador do Portal do Preparo** a conclusão de cada etapa da validação, via mensagem no Portal; e
- dirimir dúvidas junto à Divisão de Acompanhamento Doutrinário (Div AD)/1ª S Ch /COTER.

4.2.6.2 O O Rel será proposto pela 1ª Subchefia/COTER e, em seguida, designado em BI, considerando o universo de Oficiais do COTER (de acordo com suas especialidades, sempre que possível).

4.2.7 O **Administrador do Portal do Preparo** é o militar do COTER que gerencia a plataforma virtual do Portal do Preparo.

### 4.3 Sequência de Elaboração/Atualização e Temporização

- Conforme o Cronograma Geral de Eventos (ANEXO B).

## 5. ORDENS AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

### 5.1 Subcomandante de Operações Terrestres

- Coordenar e supervisionar as atividades correlatas, em especial a designação dos OR em BI.

### 5.2 1º Subchefe do COTER

5.2.1 Gerenciar o processo geral de elaboração/atualização de Cadr Instr e PP.

5.2.2 Propor a designação dos O Rel ao S Cmt Op Ter.

5.2.3 Encaminhar os AP para aprovação.

### 5.3 Subchefias, Gabinete e S Cmdo COTER

- Colaborar com as atividades dos O Rel.

### 5.4 Div AD/1ª Sch/COTER

5.4.1 Assessorar o 1º S Ch/COTER em todas as etapas do trabalho.

5.4.2 Gerenciar o uso do Portal do Preparo para a execução dos trabalhos desta Diretriz, orientados pelo tutorial e por uma equipe de suporte.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

### 6.1 RECOMENDAÇÕES AOS OG

6.1.1 O OG deverá informar ao COTER no mais curto prazo (mesmo que parceladamente), via DIEx e e-mail, qual será o O Exec e os dados de cada participante do anteprojeto, observando o seguinte modelo:

**(MODELO DE INFORMAÇÃO INICIAL)  
- ANTEPROJETO DO CADR INSTR e PP XYZ -**

**ÓRGÃO EXECUTOR**

Anteprojeto	Órgão Executor
CADR INSTR e PP XYZ	298º BI Mtz

**PARTICIPANTES**

Função (OG, OV ou OExec)	Posto / Grad / A/Q/Sv	NOME COMPLETO (Nome de guerra em negrito)	Idt	FUNÇÃO /OM	TELEFONES	E-MAIL
OG	Cel Inf	PAULO CUNHA	00000000-0	E-3/ CMSE	(11) 11111-1111	cunha@eb.mil.br
OV	Ten Cel Inf	JOÃO DA SILVA	01010101-0	E-2/ 6ª DE	(22) 2222-2222	joao@eb.mil.br
OV	Maj Inf	SILAS MONGUBA	02020202-0	E-4/ 13ª Bda Inf Mth	(33) 3333-3333	monguba@eb.mil.br
OV	Maj Inf	CLÁUDIO DOS SANTOS	03030303-0	S3 /298º BI Mtz	(77) 3222-4756	santos@eb.mil.br
O Exec (Ch)	Cap Inf	JOÃO PEDRO	04040404-0	Cmt Cia C/ 29ª Bda Inf	(77) 3222-4756 e 9999-8888	pedro@eb.mil.br

Função (OG, OV ou OExec)	Posto / Grad / A/Q/Sv	NOME COMPLETO (Nome de guerra em negrito)	Idt	FUNÇÃO /OM	TELEFONES	E-MAIL
O Exec	1º Ten Inf	SANTA CRUZ	05050505-0	Cmt 1º/ 1ª/298º BI Mtz	(77) 3222-4756 e 9999-8888	cruz@eb.mil.br
O Exec	1º Sgt Inf	ALBERTO CAMARGO	06060606-0	Aux Op/ 298º BI Mtz	(77) 3222-4756 e 9999-8888	camargo@eb.mil.br

6.1.2 Os OG deverão, sempre que possível, incluir, em sua cadeia de validação, militares da área de Técnica de Ensino. Para isso, terão ampla “liberdade para estabelecer entendimento com os demais órgãos, estabelecimentos, repartições e unidades capazes de informar ou esclarecer pormenores relativos às publicações em elaboração, podendo, inclusive, solicitar a colaboração de militares especializados”, conforme previsto no § 1º do art. 8º das EB10-IG-01.002.

## 6.2 RECOMENDAÇÕES AOS O Exec

6.2.1 Os O Exec deverão observar as orientações específicas para utilização do Portal do Preparo, constantes em sua página ([www.portaldopreparo.eb.mil.br](http://www.portaldopreparo.eb.mil.br));

6.2.2 Os O Exec deverão observar as normas para confecção de documentos constantes nas EB10-IG-01.002.

## 6.3 PRAZOS

- O **prazo** para conclusão dos AP e encaminhamento destes ao COTER será de 4 meses a contar da data de recebimento do DIEx do COTER com a listagem de cada OG. Casos excepcionais e/ou necessidade de extensão do prazo serão solicitados pelo OG e julgados pelo OA.

## 6.4 PLANEJAMENTO

- O **planejamento** da realização de cada trabalho de elaboração e o acompanhamento dos **prazos** serão de responsabilidade **dos OG, independente das reformulações propostas pelos O Vald**. As excepcionalidades serão julgadas pelo COTER, ouvidos os OG.

## 6.5 INFORMAÇÕES AOS MILITARES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

6.5.1 Todos os militares envolvidos no processo, após serem cadastrados no Portal do Preparo, deverão acessar diariamente o ambiente virtual do Portal e conferir o andamento dos trabalhos relacionado(s) ao(s) seu(s) AP.

6.5.2 Contatos diretos poderão ser realizados com a Div AD / 1ª S Ch / COTER, pelos telefones (61) 3415-5505 / 5425, RITEx 860-5505 / 5425 ou pelo e-mail [portaldopreparo@coter.eb.mil.br](mailto:portaldopreparo@coter.eb.mil.br).

**ANEXO A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO**

---

**(Timbre da OM)**

**PROPOSTA DE ANTEPROJETO (PAP)**  
**CADERNO DE INSTRUÇÃO DE \_\_\_\_\_**  
**OU**  
**PROGRAMA-PADRÃO DE INSTRUÇÃO DE \_\_\_\_\_**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO**

- Proposta de anteprojeto do (Caderno de Instrução de \_\_\_\_\_ ou Programa- Padrão de Instrução de \_\_\_\_\_).

**2. OBJETIVO DO ANTEPROJETO**

- Elaborar o (Caderno de Instrução de \_\_\_\_\_ ou Programa- Padrão de Instrução de \_\_\_\_\_).

- Atualizar o (Caderno de Instrução de \_\_\_\_\_ ou Programa- Padrão de Instrução de \_\_\_\_\_).

**3. ESTRUTURA DE ELABORAÇÃO**

**3.1 Órgão Gestor (OG):** Comando Militar do Noroeste.

**3.2 Órgãos Validadores (O Vald):**

- Comando Militar do Noroeste;
- 9ª Divisão de Exército;
- 29ª Brigada de Infantaria Motorizada; e
- 298º BI Mtz.

**3.3 Órgão Executor (O Exec):** 298º BI Mtz.

**3.4 Militar Executor (M Exec) ou Grupo de Trabalho Executor (GT Exec):**

- Cap **JOÃO PEDRO**;
- 1º Ten **SANTA CRUZ**; e
- 1º Sgt **ALBERTO CAMARGO**.

**4. ESTRUTURA DO ANTEPROJETO**

**4.1 Capítulo 1 - \_\_\_\_\_;**

- 4.2 Capítulo 2 - \_\_\_\_\_;
- 4.3 Capítulo 3 - \_\_\_\_\_;
- 4.4 Capítulo 4 - \_\_\_\_\_;
- 4.5 Capítulo 5 - \_\_\_\_\_;
- 4.6 Capítulo 6 - \_\_\_\_\_; e
- 4.7 Capítulo 7 - \_\_\_\_\_.

**Obs: caso o M Exec ou GT Exec considere relevante, poderão ser citados os subtópicos dos capítulos, devendo estes itens serem lançados também no cronograma abaixo.**

#### **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>CAPÍTULO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
Capítulo 1	20 FEV 2015
Capítulo 2	5 MAR 2015
Capítulos 3 e 4	7 ABR 2015
Capítulo 5	20 ABR 2015
Capítulo 6	5 MAIO 2015
Capítulo 7	20 MAIO 2015

Santa Vista do Lavreado-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUDIO DOS SANTOS - Maj**  
Militar Executor (ME) ou Chefe do Grupo de Trabalho Executor (GTE)

## ANEXO B

### CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

#### 1. QUADRO DE EVENTOS

Nº	Evento	Meio (*)	Origem	Destino	Prazo limite (em dias corridos) (**)
1	Encaminhar a Diretriz, solicitando a designação do Órgão Executor (OExec).	DIEx	COTER	OG	7 dias
2	Designar e publicar em boletim interno o OExec e os Órgãos Validadores (OVald).	DIEx	OG	OVald e OExec	14 dias
	Designar e publicar em boletim interno o Oficial Relator (ORel) de cada anteprojeto.	BI	COTER	ORel	
3	Enviar os dados dos Oficiais Validadores e do Militar Executor (MExec) ou Grupo de Trabalho Executor (GTExec) designado(s).	DIEx	OVald e OExec	OG	5 dias
		E-mail do Portal do Preparo		COTER	
4	Enviar os dados dos militares para cadastro no Portal do Preparo.	DIEx	OG	COTER	5 dias
5	Apresentar a proposta de anteprojeto (PAP) de CI e PP.	Portal do Preparo	Of ouCh GTExec	OVald	10 dias
	Cadastrar os OExec/OVald e criar as Salas Virtuais no Portal do Preparo.	Portal do Preparo	Adm do Portal do Preparo	Portal do Preparo (todos os envolvidos)	
6	Validar ou retificar a PAP.	Portal do Preparo	OVald/OG	COTER	7 dias
7	Lançar no Portal do Preparo os prazos do cronograma e demais dados necessários, conforme as PAP.	Portal do Preparo	Adm do Portal do Preparo	Portal do Preparo (todos os envolvidos)	7 dias
8	Elaborar e validar o AP.	Portal do Preparo	Of/GTExec e OVald	OG	Conforme cronograma da PAP

Nº	Evento	Meio (*)	Origem	Destino	Prazo limite (em dias corridos) (**)
9	Apresentar o AP concluído.	Portal do Preparo	OG	COTER	Conforme cronograma da PAP
10	Realizar a revisão ortográfica parcial, conforme encerramento de cada etapa dos AP.	Portal do Preparo	Oficial Relator	Divisão de Acompanhamento Doutrinário da 1ª SCh do COTER (Div AD)	Ao longo do cronograma
11	Diagramar o AP.	Eletrônico	Div AD	Seção de Editoração Gráfica (SEG)/1ª SCh / COTER	30 dias
12	Realizar a revisão final (ortografia e formatação).	Físico	Seção de Editoração Gráfica (SEG)/1ª SCh/ COTER	Div AD	14 dias
13	Submeter o AP à aprovação.	Físico (Portaria)	1ª SCh/COTER	CmtOp Ter	30 dias
14	Solicitar publicação em Boletim do Exército.	DIEx	COTER	SGEx	7 dias
15	Divulgar os CI e PP.	Página da Intranet do COTER	COTER	Exército Brasileiro	7 dias

**Observações:**

(\*) Quando necessária comunicação via DIEx, sugere-se remeter o documento com, no mínimo, prioridade URGENTE.

(\*\*) Os prazos iniciam após o encerramento do evento imediatamente anterior.

## 2. FLUXOGRAMA DE EVENTOS (Fig 2)

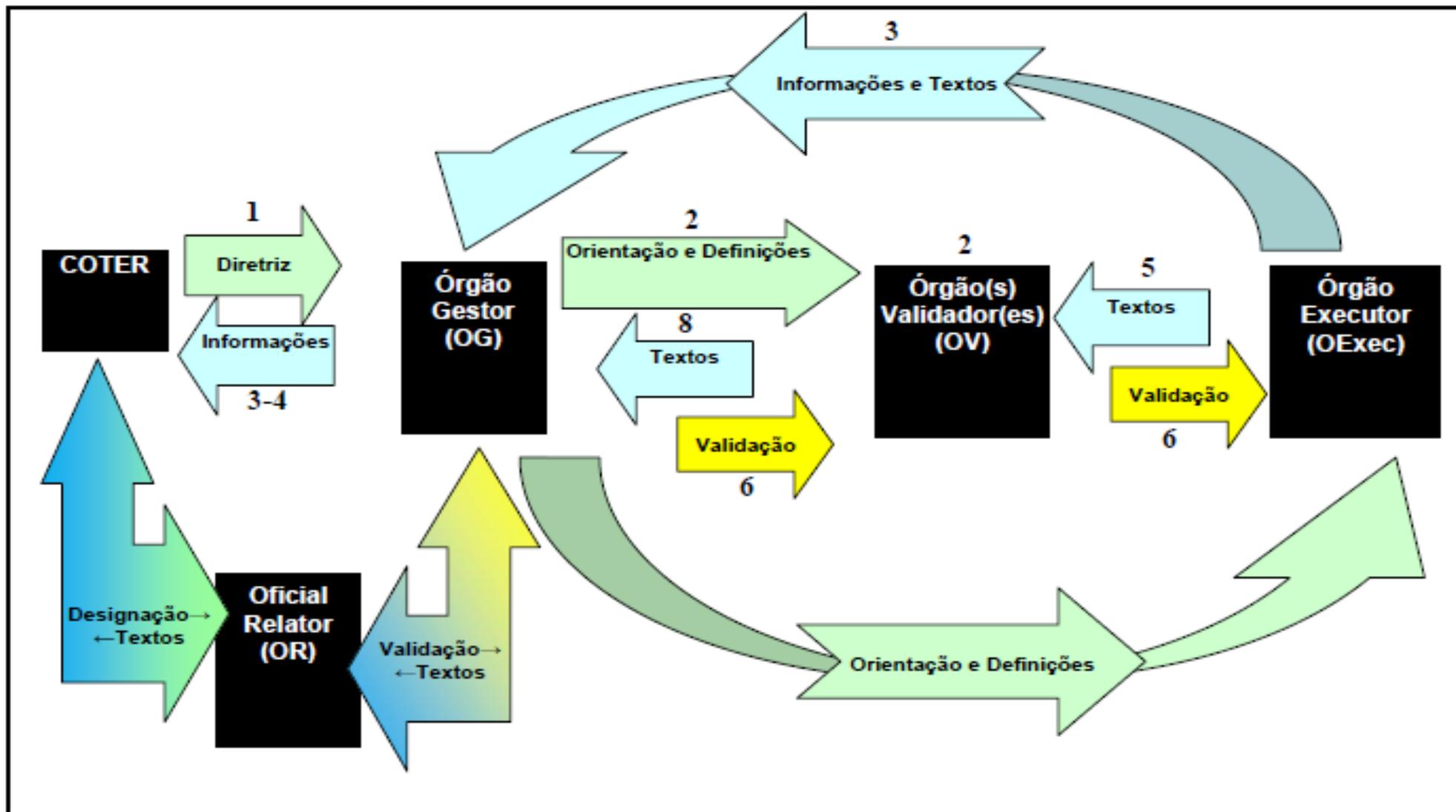


Fig 2 - Fluxograma de eventos

**ANEXO C**  
**LISTA DE DISTRIBUIÇÃO**

<b>INTERNA</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>EXEMPLAR</b>
Comando	1
Subcomando	1
APIC	1
1ª Subchefia	1
2ª Subchefia	1
3ª Subchefia	1
4ª Subchefia	1
Gab COTER	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8</b>

<b>EXTERNA</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>EXEMPLAR</b>
CMA	1
CML	1
CMN	1
CMNE	1
CMO	1
CMP	1
CMS	1
CMSE	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

PORTARIA Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

A **MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o Cel **FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO** da função de Assessor Especial Militar no Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, excluindo-o da Letra “A”, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o Cel **WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA** de exercer a função de Assessor Militar na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do grupo “B” da tabela anexa à portaria nº 16CH/CM, de 30 de novembro de 1998, a partir de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DISPENSAR**

a Maj LINDA SORAYA ISSMAEL de exercer a função de Assessora Militar na Coordenação do Centro de Segurança Institucional da Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-a do grupo “B” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, a partir de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria Nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DISPENSAR**

o Cap GILMAR ALBERTO TONI de exercer a função de Assistente Militar no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do grupo “D” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DISPENSAR**

o 1º Sgt LEANDRO GERALDO COSTA de exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DISPENSAR**

o 2º Sgt CRISTIAN GUERREIRO DA CRUZ de exercer a função de Secretário, código GR III, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DISPENSAR**

o 2º Sgt ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOUZA de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DESIGNAR**

o Cap FÁBIO MATHEUS DO AMARAL para exercer a função de Assistente Técnico Militar no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo “E”, da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 3 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 344, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DISPENSAR**

a 3º Sgt AMANDA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 3 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 3 DEZ 14 - Seção 2)

**PORTARIA Nº 345, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n 9 - GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DESIGNAR**

o Sd CLESLEANO NOGUEIRA DE BRITO para exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 3 DEZ 14 - Seção 2)

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 3.104-MD/EMCFA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designação para evento no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pela alínea “d” do Inciso III do art. 2º, da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775-MD, de 28 de março de 2014, resolve

## **DESIGNAR**

o Cap QEM LAIOS FELIPE BARBOSA para participar do evento “*SANS Cyber Defense Initiative 2014*”, visando à capacitação de recursos humanos em técnicas e tecnologia de Segurança da Informação em proveito do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC<sup>2</sup>), na cidade de *Washington, MD* - EUA, no período de 10 a 19 de dezembro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus total para Ministério da Defesa .

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.106-MD/EMCFA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para evento no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pela alínea “d” do Inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775-MD, de 28 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED, da Chefia de Operações Conjuntas, para participar da Reunião do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, sobre “Guerra Cibernética e *jus in bello*” em Genebra/SUI, no período de 15 a 19 de dezembro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.108-MD/SG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para evento no exterior.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “d” do inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa Documento assinado digitalmente conforme MP nº 775-MD, de 28 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

para compor a delegação militar brasileira que participará da 10ª Reunião dos Presidentes de Comitês de Esportes do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se no período de 22 a 26 de fevereiro de 2015, na cidade de Bruxelas Bélgica, os seguintes militares:

TC JOSÉ CARLOS PINHEIRO; e

TC NILTON GOMES ROLIM FILHO.

O afastamento do País será no período de 21 a 27 de fevereiro de 2015, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de meia diária no dia da partida, meia diária no dia da chegada ao território nacional e diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea “c” do inciso I e da alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei regulamentada pelo Decreto nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, 71.733, de 18 de janeiro de 1973

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 1º DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.115-MD/SEPESD/SG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação para função.

**O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria n 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

#### **NOMEAR**

o 1º Ten QAO Adm G LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA para o cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 3 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.132-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Alteração de missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

#### **ALTERAR**

de “...com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de onze meses...” para “...com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de onze meses...”, as condições de execução da missão do Cel Inf ROBERTO ADRIANO DORNELES DE MATOS, do 22º BI, para viagem a *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/227/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso de Altos Estudos Nacionais, na Escola de Altos Estudos Nacionais, com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 2.455, de 30 de setembro de 2014, publicada no DOU nº 190, de 2 de outubro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.133-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Alteração de missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## ALTERAR

de "...com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de dez meses..." para "...com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de onze meses...", as condições de execução da missão dos militares a seguir nomeados, todos do Comando do Exército, para viagem a *Cochabamba*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/068/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Básico e Avançado de Armas, com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 2.884, de 7 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 217, de 10 de novembro de 2014:

1º Sgt Com NEY QUEIROZ FILHO;  
1º Sgt Eng OTHONMAIO DA SILVA DURANDO;  
1º Sgt Art VALDENIR DE SOUZA MACHADO;  
1º Sgt Inf VARLEI EDEMUNDO BATISTA DA SILVA; e  
1º Sgt Cav VOLMIR DA COSTA LOPES.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.134-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão ao exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap QEM DANIEL WANDER FERREIRA MELO, do Comando do Exército, para viagem a Santiago, na República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/669/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Prático de Operação de Sistemas, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus partilhados entre o Comando do Exército e o Comando da Aeronáutica.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.135-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Alteração de missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## ALTERAR

de: “...com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2015...” para: “...com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2015...”, as condições de execução da missão do Maj Inf ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES, do Cmdo Bda Inf Pqdt, e do Maj Com MARCIO GOMES AZEVEDO, da EsAO, designados para viagem a *Varsóvia*, na República da Polônia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/229/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Superior de Estudos Estratégicos e Operacionais, com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 2.496-MD, de 1º de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 3 de outubro de 2014, seção 2.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.136-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Alteração de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## ALTERAR

de: “...com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2015...” para: “...com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2015...”, as condições de execução da missão do Cap Art FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES, do 26º GAC, e do Cap Com RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA, do CIAvEx, designados para viagem a *Varsóvia*, na República da Polônia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/230/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Superior Operacional e Tático, com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 2.527-MD, de 1º de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 3 de outubro de 2014, seção 2.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.137-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Cav BERNARDO LACERDA RAMOS, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Militar de Equitação, em *Buenos Aires*, na República Argentina; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército em relação a retribuição no exterior. O referido militar já se encontra no país da atividade cumprindo a Missão PCENA Atv V14/503/Gab Cmt Ex/2014 - Curso de Mestre de Equitação, conforme publicado na Portaria nº 3.292-MD, de 3 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 235, de 4 de dezembro de 2014.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 1.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

### PORTARIA Nº 3.142-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o 1º Ten Inf GILBERTO FRIZON ALMEIDA, do 1º BAC, para viagem a *Zaragoza*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir missão PCENA V15/188/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso de Mergulhador de Assalto; com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2015 e duração aproximada de 60 dias, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

### PORTARIA Nº 3.143-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Maj Inf FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA, do CI Op Esp, para viagem a *Honolulu, Havaí*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/147/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Abrangente de Segurança contra o Terrorismo; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2015 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

**PORTARIA Nº 3.144-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Alteração de missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**ALTERAR**

de “...com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de doze meses...” para “...com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de dezesseis meses...”, as condições de execução da missão do Cap Cav FABRICIO LEANDRO DE CARVALHO HERMÓGENES DE OLIVEIRA, Adido DGP, para viagem a Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/521/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Avançado de Aviação do Exército Bolivariano, com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 3.556, de 27 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

**PORTARIA Nº 3.145-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten Inf CARLOS EDUARDO NEVES RODRIGUES, do 38º BI, para viagem a *Cochabamba*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/067/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Básico de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.146-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

o Major RODRIGO MANOEL SOBREIRA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no *Haiti (MINUSTAH)*, por um período de doze meses, a partir de 15 de dezembro de 2014.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.147-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para evento no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Eng JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO, do Comando do Exército, para integrar como Monitor Internacional (MI), o Grupo de Monitores Internacionais (GMI), da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Plano Nacional de Desminagem da Colômbia, nos seguintes períodos: - de 12 a 23 de janeiro de 2015, para treinamento e capacitação para assunção do cargo de Monitor Internacional do GMI-Colômbia; e - de 24 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2016, como Monitor Internacional do GMI-Colômbia.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.152-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Sv Int GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS, do Comando do Exército, para viagem a Bruxelas, no Reino da Bélgica, a fim de desempenhar a função de Assistente do Diretor de Esportes no Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM); com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2015 e duração aproximada de trinta e seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 235, de 4 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.176-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

a Maj QEM Com LUCIENE DA SILVA DEMENICIS, do Comando do Exército, para viagem a Montreal, *Quebec*, no Canadá, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/256/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Prático de Operação de Sistemas Espaciais, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de dez meses, com ônus partilhado entre o Comando do Exército e o Comando da Aeronáutica.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 236, de 5 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.177-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap QEM Elt PAULO CÉSAR PRANDEL, do Comando do Exército, para viagem a *Montreal, Quebec*, no Canadá, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/257/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Prático de Operação de Sistemas Espaciais, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de seis meses, com ônus partilhado entre o Comando do Exército e o Comando da Aeronáutica.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 236, de 5 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.189-MD/EMCFA, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para função.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cb ALAN DOS SANTOS BOTELHO para a função de Especialista, código Nível II, da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 238, de 9 DEZ 14 - Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.014, de 1º de setembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 12 de setembro de 2014, relativa à designação do Cel SAREx JOSÉ EUDES DA CUNHA, do DGP, e do 1º Ten SAREx IVANALDO FERREIRA DOS SANTOS, do Cmdo CMO, para participar da Conferência Mundial da Associação de Militares Cristãos - AMCF (Atv PVANA Inopinada X14/679), na Cidade do Cabo, na República da África do Sul, no período de 28 de novembro a 8 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Cel SAREX JOSÉ EUDES DA CUNHA, do DGP.

PORTARIA Nº 1.454, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Inf MARCIO ALEX DA SILVA, do 11º BI Mth, para frequentar o Curso Longo de Francês (Atv PCENA V15/254), a ser realizado na *Canadian Forces Language School*, em *Saint-Jean, Quebec*, Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante a retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.460, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército, e o Cel Cav WILSON MENDES LAURIA, do EME, para realizar visita técnica à União Africana (Atv PVANA Inopinada W14/228), na cidade de *Adis Abeba*, na República Democrática Federal da Etiópia, no período de 7 a 15 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.461, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, do CCOPAB, para participar da Conferência Internacional “Operações de Paz: visões a partir do sul aos 15 anos da Resolução 1325” (Atv PVANA Inopinada X14/822), na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 8 a 11 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus quanto aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.462, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército, para participar, como observador, da demonstração do obuseiro autopropulsado 155mm ATMOS (Atv PVANA Inopinada W14/229), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 6 a 14 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.463, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de reconhecimento do 22º e 23º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X14/811), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 31 de janeiro a 8 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES, do Cmdo CML;

Cel Inf MARCELO ALBERTO VILANOVA, do Cmdo Cmdo Op Esp;

Ten Cel Inf LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS, do CCOPAB;

Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES, do COTER; e

Cap Inf RHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO, do CCOPAB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.464, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, como oficial do Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o Cap Com SÉRGIO AUGUSTO FUJITA.

PORTARIA Nº 1.465, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G AIRTON ADRIANO PAIXÃO ROSA; e

2º Ten QAO Adm G AMERICO SANTO RONZANI.

PORTARIA Nº 1.466, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G ERNANI ANTONIO BECKER RITT;

2º Ten QAO Adm G LUCAS MENDES SANTIAGO; e

2º Ten QAO Adm G MAURO DOS REIS MARTINS.

PORTARIA Nº 1.468, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 e de acordo com os art. 1º, caput; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

**NOMEAR**

por proposta da Escola Superior de Guerra (ESG), o Gen Bda R/1 (020935092-5) AMAURI PEREIRA LEITE, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2015, para continuar exercendo a tarefa de Assessoramento do Comando e Trabalhos Acadêmicos, na ESG, Campus Rio de Janeiro/RJ.

PORTARIA Nº 1.470, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da viagem de instrução dos destaques dos Cursos de Formação de Oficiais 2014 (Atv PVANA Inopinada X14/820), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, e em prosseguimento, na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 8 a 18 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

1º Ten AL BRUNA ZACHARIAS HORBYLON, da EsSEx;  
1º Ten EIC IZABELA GREGORIO DE ANDRADE, do IME;  
1º Ten AL JEAN MICHEL CALDEIRA DOSSEGGER, da EsSEx;  
1º Ten AL JEFFERSON COSTA DE MATOS, do IME;  
1º Ten AL MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA, da EsFCEx;  
Cad ANGELO CONTE, da AMAN;  
Cad FERNANDO MARCOS DA SILVA, da AMAN;  
Cad GEORGE ALEX TAIER ROCHA, da AMAN;  
Cad LEONARDO FELIPE SILVA, da AMAN;  
Cad RENAN DE FRAGA CAVALHEIRO, da AMAN;  
Cad VICTOR HUGO PEREIRA GREENHALGH, da AMAN; e  
Cad WILLIAN RAMBORGES GOULART, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.471, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, código FTIII, por um período de 23 (vinte e três) meses, o Maj QCO MAURO ANDRÉ DE PAULA MACHADO.

PORTARIA Nº 1.472, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para a função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação na Empresa Helibras S/A (COMFIMA-HB) sediada em Itajubá-MG, no triênio de 2015-2016-2017, o Cap QMB BRUNO JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE FOCHI.

PORTARIA Nº 1.473, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação sem efeito para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a autorização do Maj QEM Qmc TANOS CELMAR COSTA FRANÇA, do IME, para participar do XI *Congress of Theoretical Chemists of Latin Expressions - QUITEL 2014* (Atv PVANA Inopinada X14/792), na cidade de *Puerto Baquerizo Moreno*, na República do Equador, no período de 22 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.474, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, como oficial do Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o 1º Ten QEM RICARDO FREIRE DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.475, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G PAULO SERGIO SANTOS PINHEIRO.

PORTARIA Nº 1.476, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

### **REVERTER**

ao respectivo quadro, a contar de 5 de janeiro de 2015, o Gen Bda Eng Mil HILDO VIEIRA PRADO FILHO.

PORTARIA Nº 1.477, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

### **REVERTER**

ao respectivo quadro, a partir de 7 de janeiro de 2015, o Gen Div Cmb JOSÉ CARLOS CARDOSO.

PORTARIA Nº 1.479, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar do *The 2015 International Armoured Vehicles* (Atv PVANA Inopinada W14/231), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 24 a 31 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Div LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO; e

Ten Cel Cav ROBERTO GONDIM EICKHOFF.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão esta enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEX/PEE GUARANI.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 269-DGP/DCEM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa sem efeito de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a dispensa do S Ten (041994084-6) TELMO CARDOSO DOS SANTOS, do cargo de Instrutor de Tiro de Guerra do TG 04-036 (Januária-MG), efetuada por meio da Portaria nº 251-DGP/DCEM, de 10 de novembro de 2014, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 14 de novembro de 2014.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 455-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Cav	016614452-7	JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR	Cmdo 3ª Bda C Mec

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Art	011103734-7	DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES	7º GAC
Cap QMB	013054094-1	PEDRO HENRIQUE BAKO DIOGO	CPOR/R
1º Sgt Com	019636503-5	ALEXANDRE DOS SANTOS BEZERRA	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Int	011373164-0	SAMUEL JOSE DA SILVA	CAEx
2º Sgt Com	040003005-2	ALDO LEITE RIBEIRO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Art	040001495-7	ANDRÉ LUÍS BEZERRA FARIAS	5º GAC AP
2º Sgt Sau	011292294-3	CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	IBEx
2º Sgt MB	013004734-3	CARLOS HENRIQUE MÁRCIO DE ALMEIDA	13º RC Mec
2º Sgt Inf	043542934-5	DANILLO ESTEVAM FRANÇA DA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	043535104-4	EDINEY DE ASSIS DA COSTA	3ª Cia Fron/F Coimbra
2º Sgt Inf	040000465-1	ERISON CHARLON DE LIMA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB	010019895-1	FABIO LUIZ FADU SABER	Pq R Mnt/7
2º Sgt Eng	043493624-1	JÚLIO CESAR DE FIGUEIRÊDO	10ª Cia E Cmb
2º Sgt MB	013197084-0	PAULO ROBERTO MARQUES JÚNIOR	13º RC Mec
2º Sgt MB	010021715-7	PEDRO JARDEL BEN ROSSO	9º B Log
2º Sgt MB	010020085-6	VANDO ALVES DE SOUZA	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Av Ap	021764644-7	ANDERSON MACÊDO DE SOUZA	1º B Av Ex
3º Sgt Inf	040044755-3	ARI ADRIANO TILWITZ	50º BIS
3º Sgt Eng	040016895-1	WILLIAM RIBEIRO DA COSTA	2º B Av Ex

PORTARIA Nº 456-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Inf	067344163-0	JAIRO DE JESUS SOARES	10º BI
Maj Art	011156364-9	GUSTAVO RASI DE ALMEIDA PRADO	32º GAC
S Ten MB	020383894-1	JOSE RIOS DE MOURA FILHO	Pq R Mnt/8
S Ten Eng	018673413-3	RONALDO DE OLIVEIRA PEIXOTO	7º BEC
S Ten Mnt Com	019505323-6	WILLIAM DA ROCHA LONGOBUCCO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Av Mnt	019679633-8	CLAUDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA	B Mnt Sup Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Mnt Com	011358534-3	JORGE LUIS DE SANT ANNA TIRRE	AGR
1º Sgt Inf	043473844-9	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MELO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	101066484-3	LUIS MARCELO DA SILVA	B Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Com	031870714-8	MARCIO VINÍCIUS LACERDA BEZERRA	3º B Com
1º Sgt Mnt Com	013010484-7	WESLEY CESAR TOLEDO	17º B Log
2º Sgt Inf	053567874-2	AGUINALDO TIMOTEO DOMINGOS	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Int	043489614-8	ANDRE CARVALHO GONZAGA	10º RC Mec
2º Sgt Art	043537014-3	ANDRÉ OGINO DE ALMEIDA	2º GAA Ae
2º Sgt Inf	043497834-2	ESTANISLAU FERNANDES JUNIOR	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043474514-7	JOSÉ EDIMAR SOARES VIANA SOBRINHO	25º BC
2º Sgt MB	013008494-0	JOSE HIGUERA FILHO	16ª Ba Log
2º Sgt Inf	052196304-1	NELSON NEDI BRAGA	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Mus	062381834-1	SÉRGIO RICARDO LIMA DA SILVA	19º BC

PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Cav	030992344-9	MARCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA	Cia Cmdo CMA
S Ten Eng	101034784-5	SILVIO SALES DE MENDONÇA	6º BEC
S Ten Eng	101001564-0	VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	7º BEC
1º Sgt Mnt Com	031879224-9	FLÁVIO AIRTON DE SOUZA CÔGO	9º B Log
1º Sgt Com	031790834-1	GUILHERME JOCEL DOS SANTOS MÜLLER	6º BIM
1º Sgt Cav	031827064-2	JULIANO FURQUIM ALEXANDRE	10º RC Mec
1º Sgt Com	031901834-7	MARCELO MORANDI	6º B Com
1º Sgt MB	020424514-6	RICARDO LUIZ QUIRINO DA SILVA	Pq R Mnt/7
1º Sgt MB	031791424-0	ROGÉRIO GULARTE NASCIMENTO	4º RCC
2º Sgt QE	018581873-9	JOSE MARQUES VIANA FILHO	DC Mun
2º Sgt QE	019670123-9	MARCO ANTONIO DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	118175303-7	RAFAEL ALVES SOARES NETO	B Adm Ap/CMP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt QE	112687434-4	SITON BENICIO VILAS BOAS	1ª Bia AAe

PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas da Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	019602263-6	ANDERSON BARROS TORRES	30 JAN 02	EsFCEx
Cap Farm	010144575-7	CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA	5 MAR 14	AMAN
Cap Med	013159804-7	CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUZA	9 MAR 11	Cmdo 1ª RM
Cap Int	011144054-1	JOÃO HEITOR BRASIL GONÇALVES	23 FEV 09	1º D Sup
Cap Dent	011460634-6	JOSÉ LUIZ DARZE BAZHUNI	19 JAN 13	H Mil A Manaus
Cap QCO	049895893-3	SANDRO CAZARIM MAURÍCIO	9 MAR 11	4ª ICFEx
Cap Dent	033621043-0	WAGNER BREIT	22 JAN 10	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten Eng	010062785-0	THIAGO HENRIQUE BARROS CARDOSO	10 FEV 14	AMAN

NOTA Nº 41-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Sgt	JAILTON CARLOS GRISOSKI	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	5ª Bda Inf Bld
Sd	ALAN SMIALOWSKI DE CASTRO	22º GAC AP	22º GAC AP
Sd	ANDRE LUIS MARTINS SANTALUCIA	24º BIL	24º BIL
Sd	LEONARDO GOMES AMANCIO	12º BI	12º BI
Sd	LEONARDO MASCARENHAS JAMBEIRO	19º BC	19º BC
Sd	PEDRO PAULO AGAPITO GOMES	1ª Bia AAe	1ª Bia AAe
Sd	WESLEY DA SILVA BARBOSA	12ª Cia Com L	12ª Cia Com L

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL**

**Gen Div Int PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA**

Por motivo de sua nomeação para o cargo de Subsecretário de Economia e Finanças, despede-se, nesta data, do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), o **Gen Div PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA**, após três anos e oito meses de profícuo trabalho e integral dedicação a este Órgão de Assistência Direta e Imediata do Comandante.

Proveniente da Diretoria de Contabilidade, assumiu o CCIEEx em 18 de abril de 2011. Desde os primeiros dias, lançou-se, com afinco e perseverança, na desafiadora missão de concluir e consolidar a transformação da antiga Diretoria de Auditoria em Centro de Controle Interno, processo iniciado por seu antecessor. Neste sentido, dirigiu e orientou, com efetividade e inteligência, os trabalhos de auditoria e fiscalização, modernizando o conceito da execução do Controle Interno por meio de postura essencialmente preventiva e com enfoque na gestão e governança sem, contudo, jamais descurar-se da legalidade.

Perfeitamente alinhado às Diretrizes do Comandante do Exército e à missão básica do Centro de salvaguardar a tomada de decisão da Alta Administração da Força, priorizou as ações de auditoria e fiscalização relacionadas à implantação dos Projetos Estratégicos do Exército e o acompanhamento da execução das despesas relacionadas ao emprego operacional de meios militares no país.

Sintonizado com as demandas exigidas das unidades de Controle Interno e tendo por foco as modernas tendências da auditoria governamental, implantou o Planejamento Estratégico de longo prazo no CCIEEx, iniciativa motivada pelas orientações e diretrizes decorrentes do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

Atento à necessidade de acompanhar os desafios atuais, deu início e gerenciou inovador projeto de reestruturação do Centro, reorganizando as seções existentes em atendimento à nova realidade de crescentes especializações adotada pelo Tribunal de Contas da União. Nesse diapasão, privilegiou a atuação qualificada em temas como engenharia, saúde, tecnologia da informação, grandes eventos, dentre outros.

O desafio de contribuir não apenas para a melhoria da governança como para o desempenho da administração do Exército implicava dispor de novos cargos para compor equipe detentora de saber multidisciplinar, isto é, auditores atuando com base em vivências e competências específicas. Tal projeto foi materializado em 2014 quando da aprovação do novo Quadro de Cargos Previstos (QCP) do Centro, dotando-o de recursos humanos em quantidade e qualidade para conduzir a idealizada reestruturação do Sistema de Controle Interno do Exército.

O novo QCP viabilizou, ainda, a ativação de novas estruturas, concebidas com a finalidade de prestar assessoramento especializado e apoio ao Chefe do CCIEEx. Dentre elas destaco a Assessoria de Relações Institucionais, voltada para o acompanhamento externo proativo de processos de interesse do Exército Brasileiro, e a Assessoria de Informações Estratégicas, responsável por absorver informações e métodos aplicáveis às atividades do Controle, como, por exemplo, o Gerenciamento de Riscos Corporativos. Estas estruturas, instituídas pelo **Gen MIRANDA**, bem demonstram sua preocupação em ajustar sua Organização Militar ao cenário atual.

Consciente da necessidade de aprimorar a capacitação técnica de seu público interno, promoveu a realização de diversos cursos e estágios, assim como intensificou a participação de seus quadros em seminários e congressos nacionais e internacionais na busca constante da imprescindível qualificação e atualização de conhecimentos. Nesse contexto, cito a realização dos Cursos de Formação de Auditores Internos I e II - Níveis Básico e Intermediário, respectivamente, e dos Cursos de Auditoria de Fraudes e Gestão de Riscos, ministrados, na modalidade “*in company*”, pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

Adicionalmente, buscando harmonizar o papel dos auditores com as normas nacionais e internacionais de auditoria, viabilizou, de forma pioneira, a participação de representantes do Sistema de Controle Interno do Exército em eventos técnico-científicos internacionais focalizados em temas afetos à auditoria e fiscalização. São exemplos desta inovadora iniciativa o Congresso Latino-americano de Auditoria Interna, realizado no Panamá, em 2013, e em El Salvador, no ano de 2014; a Conferência Internacional sobre Auditoria, no Reino Unido, em 2014; e a Conferência sobre Governança em Gestão de Riscos, nos Estados Unidos da América, também no corrente ano.

Em complemento, o **Gen MIRANDA** fomentou o envio de representantes do Sistema de Controle Interno do Exército às últimas três edições do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI), evento nacional de capital relevância para o tema auditoria interna, além de ter representado o Controle Interno Setorial do Ministério da Defesa (CISSET/MD) na 6ª Edição do Curso norte-americano de Capacitação do “Programa Anticorrupção”, realizado em *Washington*, em 2013.

Oficial-general de fina educação e de fácil trato, ampliou o relacionamento e a interação não apenas com a Corte de Contas da União e o Poder Judiciário como também com as demais estruturas de Controle Interno do Governo Federal, tais como Controladoria Geral da União (CGU), a já citada CISSET/Defesa e os Centros de Controle Interno da Marinha do Brasil e Aeronáutica, dentre outros órgãos. Nessa linha, estimulou os Chefes de ICFEx a buscarem similar aproximação com organizações correspondentes sediadas em suas áreas de atuação, com a finalidade de proporcionar fluidez das comunicações e conhecimento da estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Perspicaz e dotado de grande capacidade profissional, lucidez e apurado senso de responsabilidade e discernimento, fortaleceu o emprego da metodologia de riscos no planejamento das atividades de fiscalização no Exército Brasileiro. Praticou pessoalmente e incentivou a utilização das técnicas de “*follow up*” para acompanhamento de assuntos sensíveis e processos relevantes de interesse da Força.

São dignas de destaque suas sempre oportunas, objetivas e pertinentes contribuições e intervenções nas reuniões do Conselho Superior de Economia e Finanças e do Alto Comando do Exército, assim como nas Viagens de Orientação Técnica conduzidas pelo Sistema de Economia e Finanças, nas cooperações de instrução a estabelecimentos de ensino e nos Estágios de Preparação de Novos Gerais e Comandantes.

Destaco sua eficaz atuação no planejamento e na consecução do complexo processo que culminou na transferência do aquartelamento do CCIEx da Esplanada dos Ministérios para o Setor Militar Urbano, concluído ao final de 2013. A despeito dos variados óbices encontrados e da sensível época em que foi realizada, o dinamismo e a sua determinação garantiram que as atividades de Controle Interno se mantivessem sem qualquer solução de continuidade.

Nesses quase quatro anos passados à frente do Controle Interno do Exército, ratificou seu talento para coordenar, dirigir e conduzir os esforços de seus subordinados, atribuindo-lhes responsabilidade e proporcionando-lhes apoio e incentivo. Alicerçou no âmbito do Centro genuíno espírito de equipe, garantindo o leal comprometimento de todos com os resultados a alcançar, granjeando-lhes não apenas a amizade e o respeito, mas, principalmente, a admiração.

Finalizando, agradeço ao **Gen MIRANDA** a cooperação e o apoio prestados ao Exército. Cumprimento-o pela forma com que se houve na difícil, porém honrosa missão de chefiar o Centro de Controle Interno do Exército e desejo-lhe sorte, felicidade e muito sucesso na nova etapa de sua vida profissional e pessoal que em breve se iniciará como Subsecretário de Economia e Finanças, votos extensivos à sua distinta família. (INDIVIDUAL).

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2014.

**General de Exército ENZO MARTINS PERI**

Comandante do Exército

**Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**

Secretário-Geral do Exército